



Seguridade Social

Noções de Direito Previdenciário para
Técnico Judiciário do TRF 4

Prof. Ivan Kertzman

Sumário

.....	1
SUMÁRIO	2
1. SAUDAÇÃO INICIAL E APRESENTAÇÃO	3
2. APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO	6
3. SEGURIDADE SOCIAL – DEFINIÇÃO E ESTRUTURA	8
4. SAÚDE	10
5. ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
6. PREVIDÊNCIA SOCIAL	15
6.1 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	21
7.4 IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS.....	23
6.2 REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)	24
6.3 REGIMES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	26
7. PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL.....	28
7.1 UNIVERSALIDADE DA COBERTURA E DO ATENDIMENTO	30
7.2 UNIFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ÀS POPULAÇÕES URBANAS E RURAIS	31
7.3 SELETIVIDADE E DISTRIBUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS.....	32
7.5 EQUIDADE NA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO CUSTEIO.....	33
7.6 DIVERSIDADE DA BASE DE FINANCIAMENTO	33
7.7 CARÁTER DEMOCRÁTICO E DESCENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO	34
8. RESUMO DIRECIONADO	40
8.1 SEGURIDADE SOCIAL E REGIMES.....	40
8.2 PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL	41
9. QUESTÕES DE CONCURSOS	42
9.1 LISTA DE QUESTÕES	42
9.2 GABARITO.....	57
9.3 QUESTÕES COMENTADAS	58
ANEXO I – ARTS. 194 A 204 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	92

1. SAUDAÇÃO INICIAL E APRESENTAÇÃO



Soldados,

Eu sou o professor **Ivan Kertzman** e estarei junto com vocês nesta guerra para a aprovação no concurso para **Técnico Judiciário do TRF da 4ª Região**. Como vocês já sabem, o edital deste concurso foi publicado em 30/05/2019 e as provas estão previstas para ocorrer em **04/08/2019**. Agora é a hora de darmos o nosso máximo para sairmos vencedores desta guerra. A banca organizadora é a Fundação Carlos Chagas - FCC, desta forma, este curso estará focado para esta banca, com questões na modalidade múltipla escolha. Como não temos grande número de questões de previdenciário atualizadas da Fundação Carlos Chagas, utilizaremos questões de múltipla escolha de outras bancas neste curso, mas sempre observando o grau de dificuldade cobrado neste concurso.

A minha função nesta guerra será a de Capitão e certamente levarei toda a minha tropa ao seu grande objetivo: a aprovação neste concurso!

Vejam que sem estar afiado no Direito Previdenciário vocês não chegarão a lugar nenhum. Buscarei, então, facilitar a vida de vocês direcionando os estudos da melhor forma para atingirmos a meta. Para isso o **Direção Concursos** é fundamental!

Como já estou há muito tempo cumprindo a função de Capitão, sei que é inevitável algumas baixas durante as nossas batalhas, mas vamos proteger uns aos outros para que, no final, quase todos aqueles tenham se dedicado à nossa causa possa desfrutar da festa da vitória.

A tática que utilizaremos será fundamental, e a **DIREÇÃO CONCURSOS** também! Fico feliz em poder fazer parte deste batalhão.

Agora chegou a hora de conhecerem um pouco mais sobre a trajetória deste Capitão. Iniciei a minha vida profissional na iniciativa privada, trabalhando como auditor e consultor de uma grande empresa multinacional chamada Ernst & Young Auditores Independentes.

Estava muito bem no meu propósito de seguir a carreira para alcançar um cargo de direção. Como todos que almejam o sucesso na iniciativa privada, trabalhava 12 a 14 horas por dia, incluindo diversos finais de semana e como estava iniciando a vida profissional a minha remuneração era muito pequena. Acho que vocês sabem bem do que estou falando...

No mesmo período, a minha mulher passou no concurso público para Oficial de Justiça Federal, iniciando as suas atividades. Ela ganhava cerca de 5 vezes o meu salário e trabalhava cinco vezes menos. Parei para pensar nesta matemática e percebi que havia alguma coisa errada. Passei a desejar um cargo público e lutei por ele!

Pouco tempo depois, fui aprovado no concurso para Auditor Fiscal da Previdência Social, cargo este já transformado em Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, após a fusão dos Fiscos.

Depois da minha aprovação, que ocorreu no final de 2002, passei a me dedicar aos estudos do Direito Previdenciário, apesar de ter formação inicial em Administração de Empresas pela Universidade Federal da Bahia. Estudei todos os livros de Direito Previdenciário que existiam na época!

Comecei a escrever livros e dar aulas para concursos públicos. Motivado, iniciei e concluí o curso de Direito, a minha segunda formação. Iniciei e concluí o Mestrado de Direito e comecei a participar e coordenar algumas pós-graduações de Direito Previdenciário, Direito do Trabalho e Direito Tributário, dando aula em todo o Brasil.

Segue o meu currículo resumido e as minhas publicações para vocês poderem me conhecer um pouco melhor.

- Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;
- Mestre em Direito Público da Universidade Federal da Bahia – UFBA;
- Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador;
- Administrador de Empresas pela Universidade Federal da Bahia – UFBA;
- Pós-Graduado em Finanças Empresariais pela USP;
- Coordenador da Especialização on-line em Direito e Prática Previdenciária do CERS;
- Coordenador da Especialização em Direito e Prática Previdenciária da Faculdade Baiana de Direito – Salvador/BA;
- Coordenador da Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário do CICLO – Aracaju/SE;
- Coordenador da Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário do IMADEC – São Luiz/MA;
- Coordenador da Especialização em Direito Previdenciário do IMADEC – Belém/PA;
- Coordenador da Especialização em Direito Tributário do CICLO – Aracaju/SE;
- Professor de Direito Previdenciário de Cursos Preparatórios para Concursos Públicos e de Cursos de Especialização.

Algumas de minhas Obras, destacando as que são direcionadas ao estudo para este concurso:

- “Curso Prático de Direito Previdenciário”, Edições JusPodivm;
- “Curso Prático de Direito do Trabalho”, Edições JusPodivm;

- "Guia Prático da Previdência Social", Edições JusPodivm;
- "Resumão Jurídico – Direito Previdenciário", Editora Barros, Fischer & Associados;
- "Questões de Direito Previdenciário", Edições JusPodivm
- "Para Aprender Direito – Direito Previdenciário", Editora Barros, Fischer & Associados ;
- "As Contribuições Previdenciárias na Justiça do Trabalho", LTr;
- "A Desoneração da Folha de Pagamento", LTr;
- Coautor do livro "Salário-de-Contribuição – A base de Cálculo das Empresas e dos Segurados", Edições JusPodivm;
- Coautor do "Manual do Direito Homoafetivo", Editora Saraiva;
- **Coautor do Revisão do INSS, Edições JusPodivm;**
- **Coautor do Revisão de Direito Previdenciário, Edições JusPodivm;**
- **Coautor do Simulação de Direito Previdenciário para o Concurso do INSS, da Edições JusPodivm;**
- Coautor dos "Revisões" para Procurador do Estado, Procurador do Município, Magistratura Federal, Defensoria Pública Estadual, Defensoria Pública Federal todos da Edições JusPodivm;
- Coordenador e coautor do livro "Leituras Complementares de Previdenciário", Edições JusPodivm.

Conto a minha história para vocês se motivarem. Eu lutei pelo meu objetivo e continuo lutando! Como Capitão, alerto a minha tropa: não vou aceitar a justificativa de "falta de tempo" para estudar. Tempo é uma questão de prioridade e disciplina. Além de fazer tudo isso, ainda tem que me sobrar bastante tempo para dar atenção a minha numerosa família. Tenho 4 filhos, um de 13 anos, um de 11 anos, um de 9 anos e, o caçula, de apenas 8 anos.

Todos que lutam pelo seu objetivo, mais cedo ou mais tarde o alcançarão.

Aproveito para informar que através do fórum eu ajudarei vocês em todas as suas dúvidas. Me sigam também nas redes sócias se tiverem alguma dúvida antes de adquirir o curso e para acompanharem as dicas e sorteios que faço por lá.



ivankertzman



Ivan Kertzman

Quem quiser me acompanhar nesta guerra, se junte a minha tropa, e quem não estiver disposto a pagar o preço da guerra faça o que meu colega Capitão Nascimento ordena: peça para sair!

Quem vem comigo?

2. APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Meus guerreiros, o nosso curso vai abranger todo o conteúdo do programa do edital deste concurso. O programa contém a parte geral, a parte de custeio e a parte de benefícios, ou seja, é realmente muito extenso. Aprofundaremos, no entanto, nos pontos que são mais cobrados em provas de concurso público.

Este curso vai ser totalmente direcionado para levar vocês à aprovação no concurso para **Técnico Judiciário do TRF da 4ª Região**. Os atalhos, eu conheço bem e não vou fazer vocês andarem mais do que o estritamente necessário, para evitar o cansaço no meio do caminho.

A maior vantagem de se optar por um curso em PDF do **Direção Concursos** desta matéria é a possibilidade de atualização instantânea, à medida que novas leis forem publicadas. Direito Previdenciário muda o tempo todo e neste curso garantimos a sua atualização automática.

Atenção

Chamo a atenção que nesta prova cairá a legislação vigente na data do edital, conforme disposto no item 16.2 do edital.

Este ponto é bastante relevante, pois a nossa matéria está em constante mudança e até a data da prova é certo que teremos algumas alterações. O curso, por exemplo, considerou as alterações promovidas pela MP 871, vigente na data do edital, que está em processo de aprovação no Congresso e sofrerá algumas mudanças, que serão desconsideradas neste curso.

Procurei organizar as aulas da melhor forma possível, para facilitar a compreensão da matéria. Assim, utilizando os tópicos resumidos do programa que constam no último edital publicado, montei o nosso calendário de aulas. As aulas estão totalmente atualizadas...

Segue, então, o programa detalhado do nosso curso, relacionado com os tópicos do edital:

Aula	Data	Tópicos do Edital Anterior
Aula 00	31/05/19	Da Seguridade Social: Disposições Gerais, Da Previdência Social, Da Assistência Social
Aula 01	04/06/19	Da Seguridade Social: Artigos 194, 195, 201, 202, 203 e 204 da Constituição da República.
Aula 02	04/06/19	Teste de Direção – Aulas 00 e 01
Aula 03	07/06/19	Lei nº 8.212/1991: Principais Tópicos da Lei.
Aula 04	10/06/19	Lei nº 8.213/1991: Principais Tópicos da Lei.
Aula 05	10/06/19	Teste de Direção – Aulas 03 e 04

Apesar de aparentemente pequeno, o programa desta matéria constante do edital traz as Leis 8.212/91 e 8.213/91, que tratam de todos os assuntos de Direito Previdenciário. Baseado nas últimas provas, entretanto, podemos notar que só aparecem noções básicas sobre os principais assuntos destas leis. Desta forma, daremos uma aula para cada uma destas leis e ao final, disponibilizaremos o texto legal como anexo.

Agora vamos começar a guerra! Na primeira batalha conheceremos a organização da seguridade social. Vamos lá!

3. SEGURIDADE SOCIAL – DEFINIÇÃO E ESTRUTURA

De acordo com o artigo 194 da Constituição Federal de 1988 “a seguridade social compreende um conjunto **integrado** de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde**, à **previdência** e à **assistência social**”.

A seguridade social e as três áreas que a compõe são direitos sociais, estando inserida na constituição no título da ordem social.

Guerreiros, é cobrando este simples texto que as bancas organizadoras vira e mexe elaboram uma questão. Percebam que as três áreas que formam a seguridade social são a saúde, a previdência social e a assistência social, conforme negrito acima.



As questões de concurso muitas vezes incluem erroneamente outras áreas sociais, como por exemplo, a educação no rol da seguridade social. Tais questões devem ser consideradas erradas.

Assim, nem todos os direitos sociais enumerados no artigo 6º, da Constituição Federal são pertencentes à seguridade social. Vejamos os direitos sociais listados no citado artigo:

*Art. 6º São **direitos sociais** a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a **previdência social**, a proteção à maternidade e à infância, a **assistência** aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Para fixar ainda mais o aprendizado, o gráfico a seguir representa as três áreas da seguridade social:



No nosso curso vamos estudar um pouco sobre a saúde, um pouco sobre a assistência social e bastante sobre a previdência social, pois mais de 90% do edital é relacionada à previdência social.

Na verdade, em relação à saúde apenas é cobrado em concurso os dispositivos que aparecem na Constituição Federal. Já em relação à assistência social, alguns concursos públicos costumam aprofundar um pouco mais sobre o assunto.

Sendo assim, recomendo a leitura dos artigos constitucionais que tratam da organização da seguridade social (art. 194 a 204, da CF/88). Para facilitar, disponibilizo anexo a esta aula os citados artigos.

De toda forma, obviamente, durante o nosso curso (Aulas 00 e 01) vamos comentar sobre a maioria destes artigos, desvendando de forma clara o seu conteúdo, pois esta será a principal missão deste Capitão.

4. SAÚDE

De acordo com o art. 196, da Constituição Federal “**a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso **universal** e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O acesso à saúde, como podemos notar no próprio texto que foi destacado é universal. O atendimento na saúde pública, como todos vocês já sabem, independe de pagamento. Até mesmo para os estrangeiros que não residem no país podem ser atendidos pelo sistema de saúde brasileiro.

Mesmo as pessoas ricas podem utilizar o serviço público de saúde, não sendo necessário efetuar quaisquer contribuições para ter direito a tal atendimento.

A saúde é administrada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), vinculado ao Ministério da Saúde. Esse órgão não guarda qualquer relação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com a Previdência Social. A confusão é bastante frequente no meio popular, já que, no passado, a saúde e a previdência faziam parte da mesma estrutura.

Até mesmo o nome do antigo instituto que cuidava da saúde marca bem a antiga interdependência entre a saúde e a previdência social. O INAMPS, já extinto, é o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

O SUS, órgão que substituiu o INAMPS, é financiado com recursos dos orçamentos da seguridade social elaborados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de outras fontes.

A assistência à saúde é livre à iniciativa privada (art. 199, CF). As instituições privadas podem participar de forma complementar ao SUS, segundo diretrizes traçadas pelo próprio SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**. De fato, vários hospitais privados atendem pelo SUS. Me arisco a dizer que os maiores hospitais privados do país atendem também pelo SUS, objetivando a obtenção de benefícios fiscais, que conheceremos na próxima aula.

É proibida, no entanto, a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, ou seja, essas empresas têm direito de participar do SUS, mas não de receber qualquer espécie de incentivo com recursos públicos.

Já as empresas ou capitais estrangeiros não podem fazer parte da assistência à saúde no país, salvo nos casos previstos em lei.

De acordo com o texto constitucional, lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede **regionalizada** e **hierarquizada** e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) **descentralização**, com direção única em cada esfera de governo;
- b) **atendimento integral**, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- c) **participação da comunidade**.

Note-se que o parágrafo único, do art. 2º, da Lei 8.212/91 detalha estes objetivos, da seguinte forma:

- a) acesso universal e igualitário;
- b) provimento das ações e serviços através de rede regionalizada e hierarquizada, integrados em sistema único;
- c) descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- d) atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas;
- e) participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;
- f) participação da iniciativa privada na assistência à saúde, obedecidos os preceitos constitucionais.



Notem que apesar do nome do órgão que administra as políticas de saúde ser “Sistema Único de Saúde”, a rede de saúde é **descentralizada**. Isso porque todos os Municípios e Estados são responsáveis pela gestão de seus hospitais públicos. Sabemos que em todo município existe uma unidade de atendimento da saúde pública, seja um hospital ou um posto de saúde, e que esta é gerida pelo próprio Poder Municipal.

O SUS funciona como o grande Maestro da desafinada orquestra da saúde pública brasileira. A União distribui os recursos entre todos os Estados e Municípios, para que estes administrem as unidades de atendimento. Existem pouquíssimos hospitais sobre a gestão federal. Basta vocês pensarem nos hospitais públicos que conhecem para perceberem isso...

Por fim, o artigo 198 da Constituição Federal dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde **recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais** calculados sobre:

I - no caso da **União**, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a **15%**;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos estaduais e dos recursos dos impostos da união repartidos para os estados, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos municipais e dos recursos de que tratam dos impostos da união e dos estados repartidos para os municípios.

Sinceramente, meus amigos, acho muito difícil que apareça uma questão sobre a saúde tratando de algum assunto que não foi abordado neste tópico. De toda forma, por cautela, recomendo a leitura dos art. 196 a 200, da Constituição, que disponibilizei no Anexo I, afinal nesta guerra temos que nos proteger de todas as armas e muitas vezes os inimigos podem nos surpreender...

5. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. Aqui, o requisito básico é a necessidade do assistido. Ela é prestada, obviamente, de forma gratuita.

De acordo com o art. 203, da Constituição de 1988, a assistência social tem os seguintes objetivos:

- a) *a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*
- b) *o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;*
- c) *a promoção da integração ao mercado de trabalho;*
- d) *a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*
- e) *a garantia de um **salário mínimo** de benefício **mensal** à pessoa portadora de **deficiência** e ao **idoso** que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.*

Percebe-se, ao analisar os objetivos da assistência social, que estes englobam serviços prestados e benefícios concedidos.



De todos os objetivos acima citados, o único que vem sendo explorado pelas bancas examinadoras de concursos públicos é a garantia de um salário mínimo ao idoso ou deficiente sem meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família.

A lei que traça as regras deste benefício assistencial de um salário mínimo para o idoso ou deficiente é a Lei 8.742/93, apelidada de LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Por isso, muitas vezes, chamam este benefício de benefício assistencial da LOAS ou até de benefício assistencial pecuniário. Detalharemos este benefício assistencial juntamente com a aula específica sobre a legislação da assistência social.

Por fim, o art. 204 da Constituição Federal dispõe que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

*I - **descentralização político-administrativa**, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;*

*II - **participação da população**, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.*

6. PREVIDÊNCIA SOCIAL

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter **contributivo** e de **filiação obrigatória**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá a (art. 201, CF):

- I. cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;*
- II. proteção à maternidade, especialmente à gestante;*
- III. proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;*
- IV. salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;*
- V. pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependente.*

Com a finalidade de atender a esses princípios, a Lei 8.213/91 instituiu os seguintes benefícios:

- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria por idade;
- aposentadoria por tempo de contribuição;
- aposentadoria especial;
- salário-maternidade;
- salário-família;
- auxílio-doença;
- auxílio-acidente;
- pensão por morte;
- auxílio-reclusão;

Notem, meus amigos, que apesar de o texto constitucional falar claramente que a previdência social deve cobrir o risco do **desemprego involuntário** (item III), o benefício do seguro desemprego não está no rol dos benefícios previdenciários. Por questões meramente políticas a gestão do seguro desemprego foi passada para o Ministério do Trabalho, exceto o seguro defeso do pescador artesanal, que desde a MP 665, convertida na Lei 13.134, de 16/06/2015, passou a ser concedido pelo INSS.

As prestações previdenciárias são gerenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (após a reforma ministerial promovida pela Lei 13.341, de 29/09/2016) com apoio do INSS, autarquia federal responsável pela administração dos benefícios previdenciários.

A organização da previdência social é sustentada por dois pilares, conforme definição do próprio texto constitucional: **compulsoriedade e contributividade**.

O princípio da **compulsoriedade** é o que obriga a filiação a regime de previdência social aos trabalhadores que exercem atividades remuneradas. A previdência social seria inviabilizada se não fosse obrigatória a todos que trabalham.

Se os segurados pudessem optar entre verter parte de sua remuneração para o sistema de previdência social ou utilizar todos os ganhos para pagamento das despesas domésticas, certamente a maioria escolheria a segunda alternativa. Assim, a maioria dos trabalhadores optaria por não fazer parte do sistema protetivo público, ficando dependentes da assistência social no futuro, pois ao pararem de trabalhar muitos ficariam sem condições de se sustentar.

Se a previdência é a única das áreas da seguridade em que existe previsão para contribuição específica, como poderia ser viável a seguridade sem que as pessoas fossem obrigadas a contribuir para a previdência social?

A **contributividade** significa que, para ter direito a qualquer benefício da Previdência Social, é necessário enquadrar-se na condição de segurado, devendo contribuir para a manutenção do sistema previdenciário. Mesmo o aposentado que volta a exercer atividade profissional remunerada é obrigado a contribuir.

Podemos resumir os princípios da contributividade e compulsoriedade em uma única frase: "Todos que trabalham são filiados obrigatoriamente a previdência social e para ela devem contribuir". Trabalhou, deve pagar a previdência social.

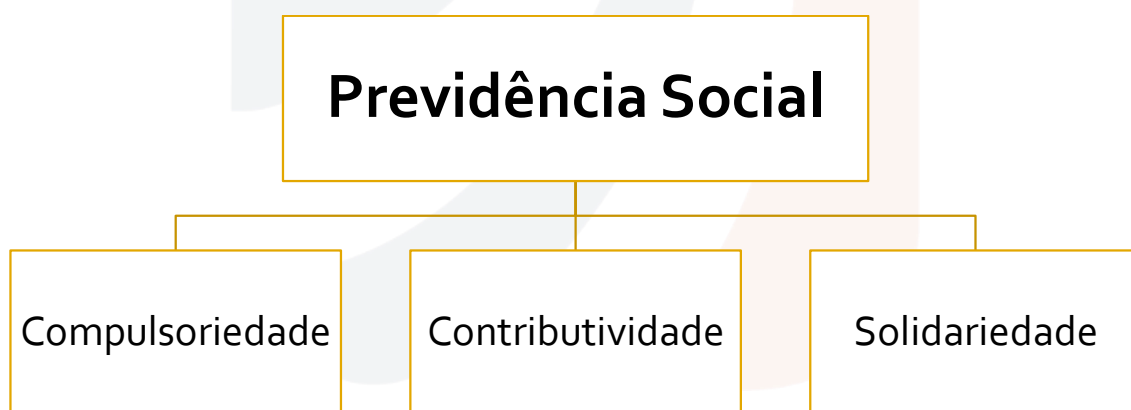
Vamos ver se vocês entenderam bem o que estou falando. Uma pessoa que vende picolé na praia tem que contribuir mensalmente? É claro que sim! Não é necessário ter um trabalho formal, com carteira assinada, para que o trabalhador seja segurado da previdência social. Trabalhou, tem que contribuir.

A Receita Federal pode fiscalizar os trabalhadores liberais para exigir as suas contribuições, pois eles são obrigados a contribuir independentemente de vínculo formal.

Outro pilar de sustentação da previdência social e da própria seguridade é o **princípio da solidariedade**, previsto no art. 3, I, da Constituição Federal de 1988 como um dos objetivos da República Federativa do Brasil. Não é possível a compreensão do sistema de seguridade social sem que o conceito de solidariedade esteja consolidado.

A solidariedade faz com que na previdência social não haja, necessariamente, paridade entre contribuições e os benefícios concedidos. Um segurado pode contribuir durante toda a sua vida e falecer sem deixar dependentes e sem ter nunca gozado de qualquer benefício previdenciário. Este não terá direito a receber o seu dinheiro de volta. Até o aposentado que voltou a trabalhar está obrigado a contribuir, mesmo que esteja impedido de receber benefícios previdenciários.

Outro segurado pode ter trabalhado apenas um mês e devido a um acidente ter ficado inválido aos 21 anos de idade. Nesta situação a previdência social garantirá a aposentadoria por invalidez durante toda a sua vida. Isso é reflexo do princípio da solidariedade.



E qual é o grande objetivo da previdência social? Sem dúvida é a **cobertura dos riscos sociais**.

Mas o que é risco social? Risco social é o risco do trabalhador se ver, temporariamente ou definitivamente, sem condições de trabalhar e, conseqüentemente, sem condições de prover o próprio sustento.

Nesta hora entra a previdência social! O Estado representado pela previdência social deve cobrir o risco social e prover o sustento desta pessoa. Se ela estiver incapaz temporariamente para o trabalho, deve lhe ser garantido

o auxílio-doença; se a incapacidade for definitiva, tem direito a aposentadoria por invalidez; em caso de idade avançada, aposentadoria por idade...

No sistema de previdência social brasileiro existem três regimes de previdência social:

- **Regime Geral da Previdência Social (RGPS);**
- **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);**
- **Regime de Previdência Complementar (Oficial e Privada).**

Nesta aula vamos apresentar as noções básicas sobre cada um destes três regimes. No decorrer do nosso curso serão estudados a organização e o funcionamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tanto o Regime Geral de Previdência Social quanto os Regimes Próprios de são regimes públicos de previdência social já que os dois são administrados pelo Poder Público. Já o Regime de Previdência Complementar pode ser de natureza pública ou privada, como veremos no tópico específico.

Sobre o tema, segue questão da Fundação Carlos Chagas:



FCC – Juiz do Trabalho Substituto – TRT – 15ª Região/2015

Tendo por objetivo a universalidade da cobertura e do atendimento, a previdência social, de acordo com as diretrizes constitucionais, é organizada mediante o regime

- a) geral de previdência social e regime próprio de previdência social dos servidores dos Poderes Públicos, apenas.
- b) geral de previdência social; regime próprio de previdência social dos servidores dos Poderes Públicos e regime privado de previdência complementar.
- c) geral de previdência social, apenas.
- d) geral público de previdência social e regime privado de previdência complementar, apenas.

e) próprio de previdência social dos servidores dos Poderes Públicos e regime de previdência complementar privado, apenas.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "b". No Brasil, a previdência social é composta por diversos regimes: geral de previdência social – RGPS (art. 201 da CF/88); regime próprio de previdência social dos servidores dos Poderes Públicos – RPPS (art. 40 da CF/88) e regime privado de previdência complementar (art. 202 da CF/88).

As demais alternativas estão incorretas pelas razões acima esposadas.

Resposta: B

É bom demonstrar que o art. 2º, da Lei 8.213/91, enumera os objetivos da Previdência Social. Vejamos:

I - universalidade de participação nos planos previdenciários;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV - cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;

V - irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;

VI - valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo;

VII - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;

VIII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.

A participação na gestão da Previdência será efetivada a nível federal, estadual e municipal.

Vejamos uma questão sobre o tema:



FCC – Técnico Judiciário TRF 3ª. Região 2014

Considere os seguintes princípios:

- I. Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios.
- II. Universalidade de Participação nos Planos Previdenciários.
- III. Previdência Complementar Facultativa custeada por contribuição adicional.
- IV. Irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservá-lhes o poder aquisitivo.

A Previdência Social, rege-se, dentre outros, pelos princípios indicados em

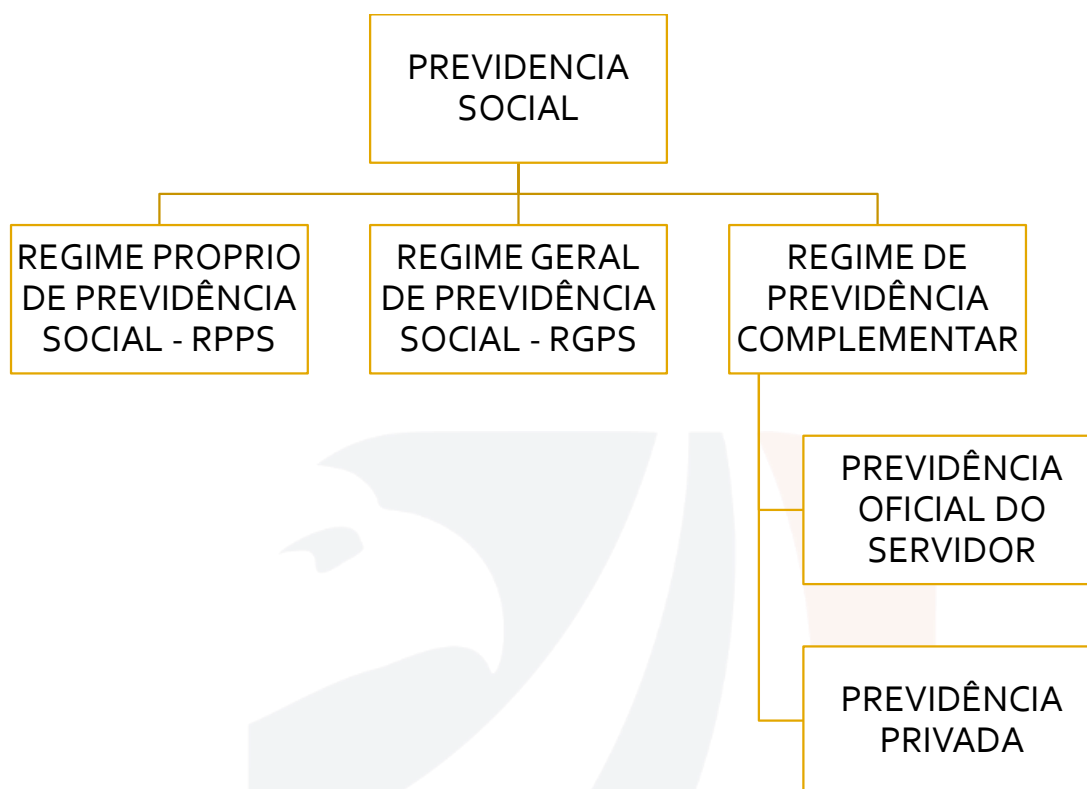
- A) I, III e IV, apenas.
- B) I, II e III, apenas.
- C) II, III e IV, apenas.
- D) I e II, apenas.
- E) I, II, III e IV.

RESOLUÇÃO:

O cotejo das assertivas do texto legal com os incisos da Lei demonstra, facilmente, que todas estão corretas, resultando na alternativa E.

Resposta: E

O gráfico a seguir ilustra a divisão de regimes na previdência social:



Vamos ver com mais detalhes cada um dos três regimes de previdência social.

6.1 Regimes Próprios de Previdência Social

Os regimes próprios de previdência social - RPPS são disponibilizados aos servidores públicos de cargo efetivo, regidos pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988.

As regras específicas dos regimes próprios não são objeto do programa deste concurso, mas é fundamental que os estudantes saibam diferenciar os trabalhadores que estão vinculados aos RPPS dos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Fazem parte desses regimes apenas os servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios que preferiram organizar-se segundo estatuto próprio. Estes servidores são chamados de estatutários, pois seguem a normas especiais, diferentes das aplicadas aos trabalhadores da iniciativa privada.

A União, todos os Estados membros e o Distrito Federal instituíram seus regimes próprios em prol de seus servidores, com contribuições e benefícios específicos, sempre regidos por lei. A maioria dos Municípios, entretanto, não possui regime próprio de previdência e seus servidores participam obrigatoriamente do RGPS.

Um Regime Próprio de Previdência Social deve garantir, ao menos, os benefícios da aposentadoria e da pensão por morte, sob pena de seus segurados serem necessariamente filiados ao RGPS.

Diferentemente da regra aplicável aos trabalhadores filiados ao RGPS, a base de contribuição dos servidores públicos filiados a regimes próprios não tinha limite máximo. Assim, se um servidor recebesse R\$ 10.000,00, contribuiria com um percentual sobre esse valor. Obviamente, poderia receber benefícios até o valor total da base contributiva.

A Emenda Constitucional (EC) 41/2003 fez previsão para mudança nas regras de contribuição dos servidores públicos. É que esta EC possibilitou a limitação da base de contribuição à mesma utilizada pelo RGPS, porém condicionou a vigência da nova regra à instituição de uma previdência complementar oficial para os servidores públicos (vide art. 40, §§ 14 a 16 da CF/1988).

Em 30/04/2012, foi publicada a Lei 11.618, que previu a criação da previdência complementar para os servidores públicos federais – FUNPRESP, que logo foi regulamentada pelo Decreto 7.808/2012. Para a efetiva instituição das regras do FUNPRESP, entretanto, fazia-se necessária a aprovação de um Plano de Benefícios.

O Plano de Benefícios do FUNPRESP-EXE, plano direcionado aos servidores públicos do Poder Executivo, somente foi publicado pela Portaria 44, em 04/02/2013, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – SNPC. Então, a partir desta data, os novos servidores federais que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público executivo federal não contribuirão mais para o RPPS sobre o valor total da remuneração, ficando a sua contribuição sujeita ao mesmo limite máximo do salário-de-contribuição do RGPS. Estes servidores, no entanto, podem contribuir para o FUNPRESP-EXE sobre a diferença entre a remuneração do cargo e o teto contributivo.

Para ficar mais claro, segue exemplo:

Carlão foi aprovado em concurso para cargo executivo federal, tomando posse em janeiro de 2019, com remuneração de R\$ 20.000,00. Ele deve contribuir para o RPPS sobre a base de R\$ 5.839,45, teto atual. Sobre a diferença entre os seus vencimentos e o teto contributivo, ou seja, sobre R\$ 14.160,55 (20.000,00 – 5.839,45), ele poderá contribuir para o FUNPRESP, se optar pela adesão a este plano, em busca de um benefício da previdência complementar.

O Plano de Benefícios dos Servidores do Poder Legislativo Federal somente foi publicado pela Portaria 239, da SNPC, em 07/05/2013, e somente após esta data os servidores que ingressam no legislativo federal passaram a contribuir obrigatoriamente com a nova sistemática.

Já o Plano de Benefícios dos servidores públicos do Poder Judiciário foi aprovado pela Portaria 559, da SNPC, publicada em 14/10/2013, devendo, a partir de então, os novos servidores do judiciário federal, contribuir para o RPPS, valendo-se do mesmo teto aplicável ao RGPS.

Meus comandados, não percam tempo e nem se preocupem com as regras deste regime de previdência complementar, pois não estão previstas no programa deste concurso.



Os RPPS são administrados pelos próprios órgãos públicos e nada tem a ver com o INSS. O único dos regimes que se relaciona com o INSS é o Regime Geral de Previdência Social.

7.4 Irredutibilidade do valor dos benefícios

O princípio constitucional da irredutibilidade do valor dos benefícios esculpido no artigo 194, parágrafo único, IV, da Constituição significa, de acordo com interpretação do STF, que o benefício não pode perder seu **valor nominal**, ou seja, não pode sofrer qualquer tipo de redução.

Assim, alguém que recebe R\$ 2.000,00 não pode ter o seu benefício reduzido para R\$ 1.980,00 no ano seguinte.

De acordo com outro dispositivo constitucional (art. 201, § 4.º), o benefício previdenciário do RGPS deve ser reajustado, preservando, em caráter permanente, seu valor real. Isso significa que o poder de compra do benefício previdenciário do RGPS originalmente recebido não pode sofrer redução.

Note, todavia, que o poder real do benefício do RGPS não é garantido pelo princípio que estamos estudando agora (de acordo com o STF), mas por outro dispositivo constitucional (art. 201, § 4º)

Atualmente, o índice definido pelo RGPS é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), levando-se em conta o rendimento das famílias que possuem renda entre um e cinco salários mínimos, sendo o chefe assalariado (art. 41-A, da Lei 8.213/91).

Atenção

Diferente do que muita gente costuma pensar, este princípio não obriga à previdência social a conceder como índice de reajuste o mesmo utilizado para reajustar o salário mínimo.

6.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

O **RGPS** é regime de previdência social de organização estatal, contributivo e compulsório, **administrado pelo INSS, autarquia federal** criada para esta finalidade. O órgão responsável pela arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias é a Secretaria da **Receita Federal do Brasil**, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Até 2004, o INSS era responsável tanto pela administração dos benefícios previdenciários quanto pelas atividades de arrecadação e cobrança de tributos e concessão de benefícios. Os Auditores Fiscais do INSS, cargo que eu exercia, estavam lotados na própria estrutura da Autarquia.

Com a edição da Medida Provisória 222, de 4/10/2004 foram atribuídas ao Ministério da Previdência Social as competências tributárias do INSS, com a criação da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) no âmbito da administração direta. O quadro de auditores-fiscais da Previdência Social foi transferido do INSS para a estrutura do Ministério da Previdência, assim como os servidores do INSS que exerciam suas funções nas áreas de arrecadação e cobrança.

O objetivo da separação das áreas de benefício e custeio era o de fundir toda a arrecadação federal em um único órgão, vinculado ao Ministério da Fazenda. A ideia era a de unir a SRP, responsável pela arrecadação das contribuições previdenciárias com a antiga SRF – Secretária da Receita Federal, responsável pela arrecadação dos demais tributos federais.

A Lei 11.457/2007 foi a que instituiu a sonhada Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficando criada a carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (antigos auditores da Receita Federal e da Previdência Social) e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (antigos técnicos da Receita Federal). A nova secretaria passou a existir em 2 de maio de 2007, por expressa disposição legal (art. 51, II, da Lei 11.457/07).

Depois de todas essas alterações, o INSS passou a ser responsável, unicamente, pela administração dos benefícios previdenciários, enquanto à SRFB (ou simplesmente RFB) compete as atividades relacionadas com a arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos previdenciários, além dos tributos de competência da antiga Receita Federal, quais sejam: Imposto de Renda, PIS, Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e Cofins Importação, Contribuição sobre Concursos de Prognósticos, Imposto de Importação e Imposto de Exportação.

Com isso, a administração de todos os tributos federais passou a ser exercida por um único ente.

O **Regime Geral de Previdência Social - RGPS** é aquele que abrange o maior número de segurados, sendo **obrigatório para todos que exercem atividades remuneradas** por ele descritas. Assim, os empregados de empresas privadas e as pessoas que trabalham por conta própria estão, também, obrigatoriamente filiados, devendo contribuir com sua parte para o sistema.

Em síntese: todos que trabalham e não estão vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social. Mesmo os servidores públicos de cargo efetivo dos pequenos municípios brasileiros que decidiram não instituir RPPS em favor de seus servidores estão vinculados ao RGPS.

Exemplo:

O Auditor-Fiscal concursado, servidor público de cargo efetivo do município de Chique-Chique na Bahia, está vinculado obrigatoriamente ao RGPS, pois este município não instituiu RPPS em prol de seus servidores.

O vendedor de picolés que trabalha diariamente na praia e a faxineira que executa seu serviço em diversas casas recebendo diária são considerados segurados obrigatórios do RGPS e devem, por isso, contribuir para o sistema. Caso não contribuam, essas pessoas estarão em débito com a Previdência Social e não poderão obter qualquer benefício, pois, como visto, o regime é essencialmente contributivo.

Mesmo aqueles que não exercem atividade remunerada (ex.: dona-de-casa ou o estudante) podem ser filiados ao RGPS, desde que optem por isso. Para que concretizem a sua filiação devem pagar, mensalmente, contribuições para o sistema, tendo o direito de gozar todos os benefícios como qualquer trabalhador que contribua. Estes são os chamados segurados facultativos.

Se um servidor vinculado a regime próprio exercer também atividade na iniciativa privada será segurado obrigatório dos dois regimes (RGPS e RPPS), podendo usufruir de todos os benefícios provenientes de ambas as filiações. Isso demonstra ser possível o segurado perceber mais de uma aposentadoria.

Eu, por exemplo, sou Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e contribuo com um percentual sobre o total da minha remuneração para o Regime Próprios dos Servidores Cíveis da União. Ao mesmo tempo, exerço atividade vinculada ao RGPS, de natureza privado, como por exemplo, este curso que estou ministrando para vocês. Neste caso eu devo pagar também contribuições para o INSS...

Em contrapartida, eu posso usufruir de benefícios nos dois regimes públicos de previdência social (RGPS e RPPS). Quando fiz a minha operação no joelho eu obtive dois benefícios: um no INSS, o auxílio-doença, e outro na Receita, a licença por doença.

Não é permitida a filiação ao RGPS, na qualidade de segurado facultativo, de servidor participante de regime próprio de previdência social. Para que este possa filiar-se ao RGPS, é necessário que exerça trabalho de natureza privada, ou seja, ou o servidor será obrigado a filiar-se ao RGPS por exercer atividade remunerada privada ou será impedido, pois não pode contribuir como facultativo.

6.3 Regimes de Previdência Complementar

Meus soldados, na Constituição Federal de 1988 há previsão para dois tipos de Regimes de Previdência Complementar:

a) Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos;

b) Regime de Previdência Privada Complementar.

O **Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos** está previsto na Constituição Federal (art. 40, §§ 14 a 16, CF). Como explicado quando falamos de RPPS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituem regime de previdência complementar para seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas por seus regimes,

o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Como visto, na esfera federal os regimes de previdência complementar oficial já foram instituídos e alguns estados também já instituíram em prol de seus servidores.

De acordo com disposição constitucional, somente mediante prévia e expressa opção do servidor esse regime poderá ser aplicado àquele que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

O **Regime de Previdência Complementar Privado** é organizado de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência Social. Ele é facultativo e, obviamente, de natureza privada, e se baseia na constituição de reservas que garantam o benefício contratado. Pode ser dividido em duas categorias:

- **Planos de previdência complementar fechada** – Estão disponíveis a grupos fechados que contribuem para obter os respectivos benefícios. Podem ser instituídos por associações, sindicatos ou entidades de classe em favor de seus associados (ex: OABPREV) ou patrocinado por empresas, em benefício de seus empregados (ex.: Plano Petros, da Petrobras; PREVI, do banco do Brasil, ODEPREV, da Odebrecht).
- **Planos de previdência complementar aberta** – São os organizados por instituições financeiras e disponibilizados para quem deles tiver interesse em participar (ex.: Brasil Prev, Itaú Prev, Bradesco Previdência). Não há qualquer requisito para que alguém possa contratar um plano de previdência complementar aberta.

O Regime de Previdência Privada Complementar é regulado por lei complementar que assegura ao participante o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos. Atualmente, as leis que regulam a matéria são as Leis Complementares 108/01 e 109/01, que estão fora do programa do concurso.

As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes nem sua remuneração.

7. PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL

Os princípios da seguridade social, listados no art. 194, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, são alvo de diversos questionamentos em concursos públicos. O primeiro passo para o estudante que deseja ser aprovado no concurso público é ter na ponta da língua cada um dos sete princípios específicos da seguridade social.

Recomendo que vocês saibam na ponta da língua cada um dos princípios elencados neste artigo, pois as questões muitas vezes cobram apenas o texto do dispositivo constitucional.

Art. 194, parágrafo único, da CF/88. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Algumas questões menos elaboradas simplesmente cobram do aluno o conhecimento sobre o nome dos princípios. Vejamos duas proposições que já foram cobradas em provas de concurso:



- 1) É princípio da seguridade social a diversidade de atendimento.
- 2) É princípio da seguridade social a universalidade e a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

Perceba que as duas proposições estão erradas, pois troca o nome dos princípios. Na proposição 1 o nome correto seria diversidade **da base de financiamento** (e não de atendimento) e na proposição 2 o princípio é o da **uniformidade** (e não universalidade) e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

Outras questões buscam a essência do significado destes princípios e por isso vamos estudar um pouco cada um deles.

Vejamos uma questão cobrada no último concurso de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil:



ESAF – Analista Tributário da Receita Federal do Brasil /2012

Assinale a opção INCORRETA. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento, de modo.
- b) prevalência dos benefícios e serviços às populações rurais.
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios.
- e) equidade na forma de participação no custeio.

RESOLUÇÃO:

Alternativa incorreta: letra “b”. De acordo com o artigo 194, parágrafo único, da Constituição, compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: ... **II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais**. Assim, a alternativa B é a incorreta, pois inexiste uma prevalência, e sim uma uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

Alternativa “a”: certa. A alternativa A faz menção ao princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, previsto no art. 194, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988. Observe que, ao final da alternativa, consta, estranhamente, a expressão “de modo”. Vários recursos foram protocolados, mas a ESAF emitiu o seguinte parecer:

“Doutra parte, o erro tipográfico consistente em adição da expressão “de modo”, ao final da letra A, não prejudica o quesito, nem torna a opção juridicamente incorreta. Correta é, do ponto de vista jurídico, tanto faz se a expressão esteja presente, como ausente.”

Alternativa “c”: certa. A alternativa C é cópia literal do art. 194, parágrafo único, III, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “d”: certa. A alternativa D também é cópia literal do art. 194, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “e”: certa. A alternativa E reflete o inciso V do mesmo dispositivo.

Resposta: B

7.1 Universalidade da Cobertura e do Atendimento

Podemos dividir a análise deste princípio em duas partes:

- 1) Universalidade do Atendimento;
- 2) Universalidade da Cobertura;

A **universalidade do atendimento** prega que todos devem estar cobertos pela proteção social. Por isso se diz que esta é a universalidade subjetiva, pois está relacionada ao sujeito da relação jurídica previdenciária, que é o próprio segurado. O sujeito é a pessoa que tem direito a cobertura securitária e o princípio da universalidade do atendimento faz com que ninguém possa ser excluído do sistema de seguridade.

A saúde e a assistência social estão disponíveis a todos que necessitem de seus serviços. A previdência é regime contributivo de filiação obrigatória para os que exercem atividade remunerada. Para atender ao princípio constitucional da universalidade do atendimento, a legislação previdenciária permite a filiação mesmo daqueles que não exercem atividade remunerada abrangida pelo sistema. Foi, então, criada a categoria de segurado facultativo, que pode filiar-se ao sistema se assim desejar.

A **universalidade da cobertura** significa que a proteção da seguridade deve abranger todos os riscos sociais. Os benefícios, então, têm de ser instituídos com esse objetivo. Tal princípio é perfeitamente aplicável a todos os ramos da seguridade social. É a chamada universalidade objetiva, pois está relacionada ao objeto da prestação da seguridade social que é a prestação de benefícios e serviços.

Em tese, todas as doenças devem ser tratadas pelo Sistema Único de Saúde e todos os riscos sociais devem ser cobertos pela previdência social.

7.2 Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais

A Constituição Federal de 1988 foi a responsável pela igualdade entre os direitos das populações urbanas e rurais.

Podemos também dividir a análise deste princípio em duas partes:

- 1) Equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- 2) Uniformidade dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais

O princípio da **equivalência** dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais conota que não pode ter diferença de valor entre os benefícios e serviços em razão da localidade onde o trabalhador exerce a sua atividade. Equivalência significa mesmo valor...

No passado, a população rural podia obter benefícios de valor inferior ao salário mínimo, pois o sistema de “previdência rural” não era essencialmente contributivo. Com a nova Carta, os benefícios recebidos pelos rurais foram elevados ao patamar do salário mínimo, quando inferiores a esse valor.

Já o princípio da **uniformidade** dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais impõe que o mesmo rol de benefícios e serviços sejam oferecidos para as populações das cidades e do campo.

Meus guerreiros, percebam que mesmo tendo em vista este princípio é possível que haja diferenciação entre o valor ou forma dos benefícios e serviços entre as populações urbanas e rurais, desde que tal distinção esteja prevista no próprio texto constitucional. Isso inclusive ocorre algumas vezes, a exemplo dos benefícios dos segurados especiais (pequenos produtores rurais que serão estudados mais a frente) que são limitados ao valor de um salário mínimo.

7.3 Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços

Assim como fizemos com os dois princípios anteriores, a análise deste será dividida em duas partes:

- 1) Seletividade na prestação dos benefícios e serviços
- 2) Distributividade na prestação dos benefícios e serviços

O princípio da **seletividade** na prestação dos benefícios e serviços implica que sejam selecionados os riscos sociais mais importantes para serem cobertos pela seguridade social.

Meus amigos, notem que este princípio é um contrapeso do princípio da universalidade da cobertura. Ele serve para mitigar (palavra bastante usada pelas bancas que significa amenizar, abrandar) o princípio da universalidade da cobertura.

Sabe-se que na prática é impossível cobrir 100% dos riscos sociais existentes, por isso a seletividade, baseada no **princípio da reserva do possível**, reconhece que devem ser selecionados os principais riscos a ser cobertos pela seguridade.

Em relação à **distributividade** na prestação dos benefícios e serviços, podemos afirmar que o Poder Público se vale da seguridade social para distribuir renda entre a população e entre as regiões do país. Isso porque as contribuições são cobradas de acordo com a capacidade econômica dos contribuintes. Assim, uma vez nos cofres previdenciários, os recursos captados são distribuídos para aqueles que precisem de proteção.

A previdência social tem mais importância para as pessoas mais pobres e representa muito mais no interior do que na capital.

7.5 Equidade na forma de participação do custeio

Para definir a participação no custeio da seguridade social, deve-se levar em consideração a capacidade de cada contribuinte. As contribuições sociais têm de ser criadas de acordo com esse princípio.

Equidade significa **justiça no caso concreto**. Logo, devem ser cobradas mais contribuições de quem tem maior capacidade de pagamento para que seja possível beneficiar os que não possuem as mesmas condições.

Por isso que as contribuições das empresas têm alíquotas maiores do que as dos segurados e existem alíquotas progressivas de contribuição que fazem quem ganhar mais pagar um percentual maior para o financiamento da seguridade social.

7.6 Diversidade da base de financiamento

Os legisladores devem buscar diversas bases de financiamento ao instituir as contribuições para a seguridade social.

O objetivo desse ordenamento é diminuir o risco financeiro do sistema de seguridade social. Quanto maior o número de fontes de recursos, menor será o risco de a seguridade sofrer, inesperadamente, grande perda financeira.

Por isso no artigo 195 da constituição federal foram previstas diversas fontes de financiamento da seguridade social. Como veremos na próxima aula, existem contribuições das empresas sobre a folha de pagamento dos trabalhadores, sobre a receita ou faturamento e sobre o lucro. Os trabalhadores também recolhem para financiar a sua previdência. Tem, ainda, contribuição sobre os concursos de prognósticos (sorteios e loterias) e sobre a importação.

7.7 Caráter democrático e descentralizado da administração

A Constituição estabelece o “caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão **quadripartite**, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados”.

Sobre o conceito deste princípio a Fundação Carlos Chagas já elaborou questão de concurso público:



FCC – MANAUSPREV – Procurador Autárquico /2015

A gestão da seguridade social conforme previsão constitucional será realizada de forma

- a) centralizada nos municípios, monocrática e tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo.
- b) descentralizada, colegiada e bipartite, com participação dos poderes públicos e do empresariado.
- c) descentralizada, colegiada e quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo.
- d) descentralizada, monocrática e tripartite, com participação dos poderes públicos, dos empregadores e dos trabalhadores.
- e) centralizada na União, colegiada e quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra “c”: A seguridade social tem por objetivo o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados (parágrafo único, inciso VII, art. 194 da CF/88).

Alternativas “a”, “b”, “d” e “e”: estão erradas, pois contrariam o conteúdo do parágrafo único, inciso VII, art. 194 da CF/88.

Resposta: C

Para atender a esse princípio, foram criados diversos conselhos de estrutura colegiada, entre eles o Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Conselho de Previdência Social (CPS) e o Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC). O SUS possui, também, administração descentralizada, como visto no primeiro capítulo.

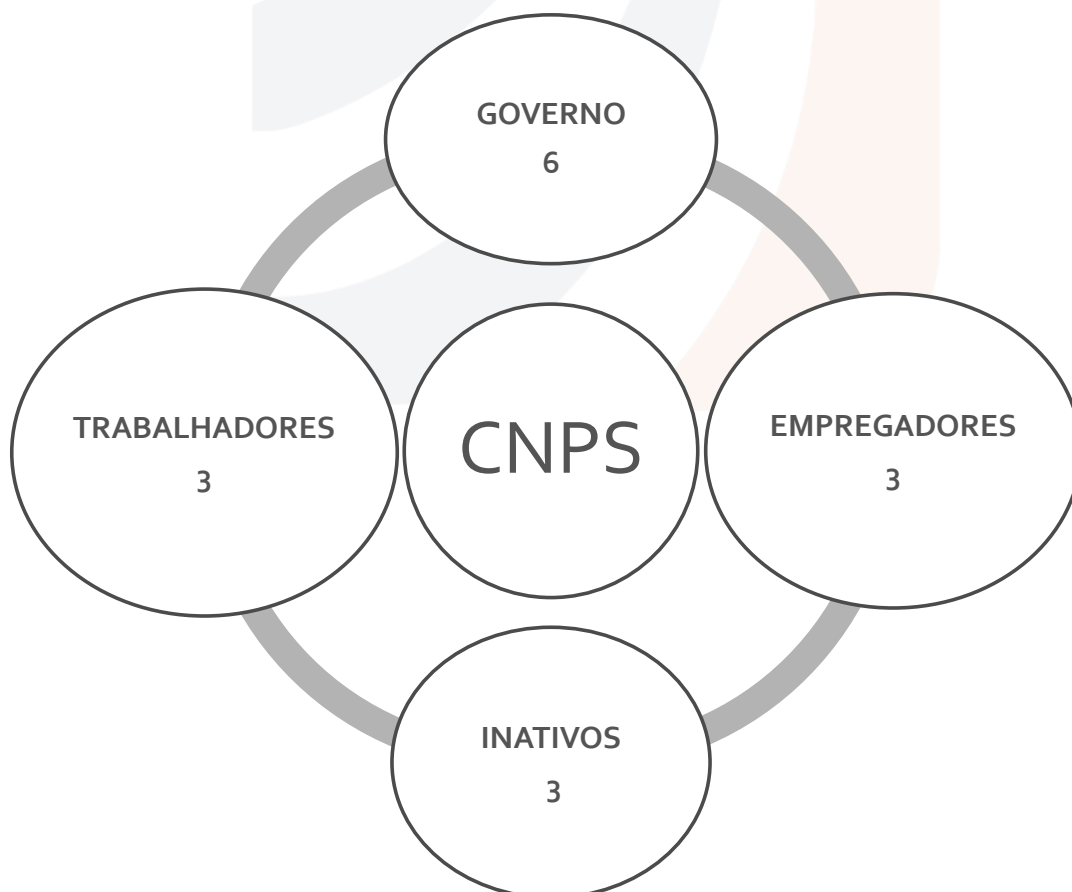
O CNPS, órgão superior de deliberação colegiada, terá como membros (art. 3º, da Lei 8.213/91):

a) seis representantes do governo federal;

b) nove representantes da sociedade civil, sendo:

- três representantes dos aposentados e pensionistas;
- três representantes dos trabalhadores em atividade;
- três representantes dos empregadores.

O gráfico abaixo representa a composição do CNPS:



Os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo presidente da República. Os representantes titulares da sociedade civil têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

Os representantes dos aposentados e pensionistas, dos trabalhadores em atividade, dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais.

Vejamos uma questão sobre o tema:



FCC – Técnico Judiciário TRF 3ª. Região 2014

O Conselho Nacional de Previdência Social–CNPS possui como membros, dentre outros, nove representantes da sociedade civil. Os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo:

- A) Ministro da Saúde, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.
- B) Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, vedada a recondução.
- C) Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 1 ano, vedada a recondução.
- D) Ministro da Saúde, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 1 ano, vedada a recondução.
- E) Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

RESOLUÇÃO:

A alternativa "a" está errada, pois a indicação é do Presidente.

A alternativa "b" está errada, pois é permitida a recondução.

A alternativa "c" está errada, pois o mandato é de dois anos e permite a recondução.

A alternativa "d" está errada, pois a indicação é do Presidente e o mandato é de dois anos.

A única alternativa compatível com o texto da Lei é a E.

Resposta: E

De acordo com o § 3º, do art. 3º, da Lei 8.213/91, § 3º o CNPS se reúne, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de 15 dias se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros. A reunião extraordinária pode ser convocada pelo Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

Compete ao Conselho Nacional de Previdência Social–CNPS (art. 4º, da Lei 8.213/91):

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social;

II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

III - apreciar e aprovar os planos e programas da Previdência Social;

IV - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias da Previdência Social, antes de sua consolidação na proposta orçamentária da Seguridade Social;

V - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos no âmbito da Previdência Social;

VI - acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social;

VII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas da União, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;

VIII - estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida a anuência prévia do Procurador-Geral ou do Presidente do INSS para formalização de desistência ou transigência judiciais;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

FCC - 2018 - PGE-AP - Procurador do Estado

Quanto ao conceito, princípios e organização da seguridade social, conforme previsão na Constituição Federal,

A) a diversidade da base de financiamento e a irredutibilidade do valor dos benefícios são objetivos a serem alcançados pelo poder público na organização da seguridade social.

B) a gestão administrativa deve ser tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo nos órgãos colegiados.

C) a seguridade social está assentada no binômio que engloba o conjunto de ações de iniciativa do poder público e da sociedade, destinado a assegurar direitos restritos à previdência e à assistência social.

D) a universalidade do atendimento não se constitui em objetivo da seguridade social, na medida em que o seguro social fornece proteção apenas para certas categorias de pessoas não amparando toda a sociedade.

E) a uniformidade dos benefícios significa que o valor da renda mensal dos benefícios deve ser igual, e não equivalente, entre populações urbanas e rurais.

RESOLUÇÃO:

A alternativa A está certa, trazendo dois princípios previstos na art. 194, parágrafo único da CF de 1988.

A alternativa B está errada, pois a gestão administrativa é quadripartite e não tripartite.

A alternativa C está errada, pois deixou de incluir a saúde no rol da seguridade social.

A alternativa D está errada, pois a universalidade é princípio previsto na art. 194, parágrafo único, I, da CF de 1988..

A alternativa E está errada, pois o princípio impõe uniformidade e também equivalência entre os benefícios urbanos e rurais.

Resposta: A

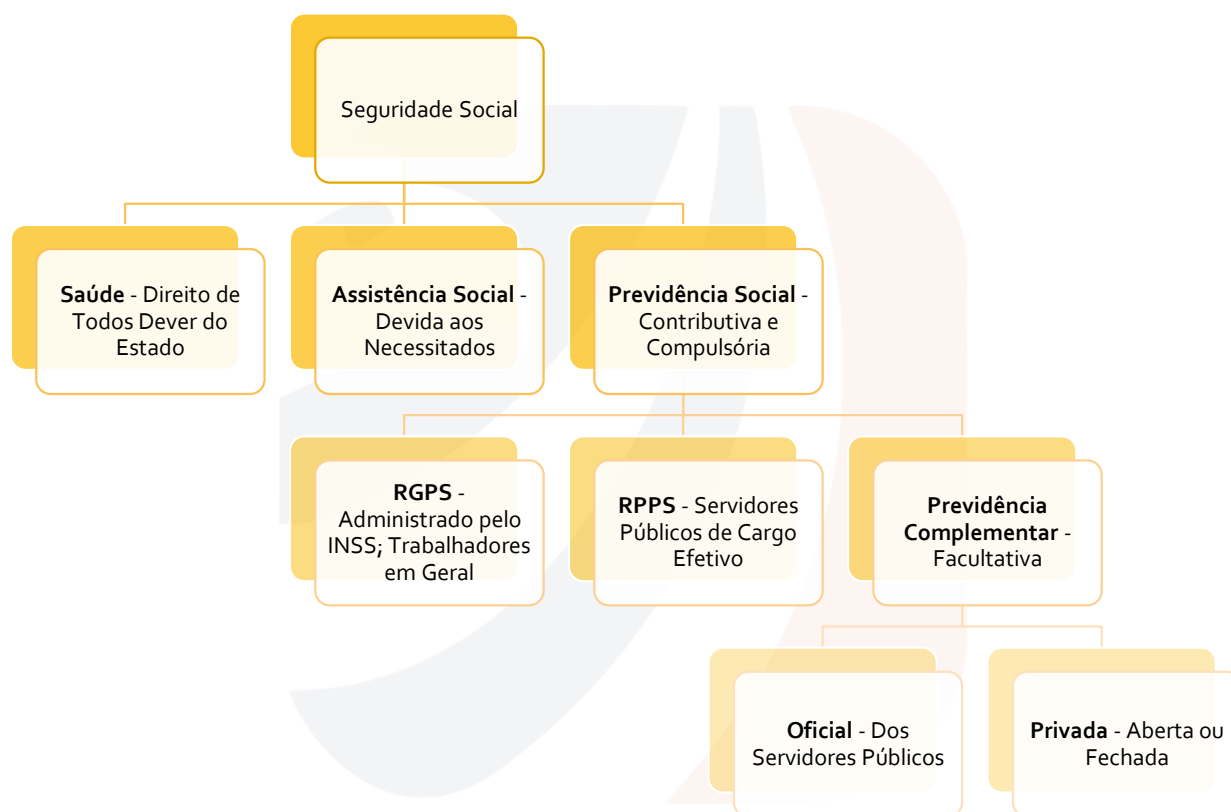


8. RESUMO DIRECIONADO

Este pequeno resumo esquemático tem o objetivo de auxiliar o estudante na hora da prova.

8.1 Seguridade Social e Regimes

Segue resumo esquemático sobre o sistema de seguridade social e os regimes previdenciários:



8.2 Princípios da Seguridade Social

Segue esquema sobre princípios:

Solidariedade	• Apesar de não ser específica da seguridade é um dos pilares de sustentação do sistema.
Universalidade da Cobertura e do Atendimento	• As prestações da seguridade devem cobrir todos os riscos sociais e devem atender todas as pessoas.
Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais	• Não pode haver diferenciação de regras ou de valor entre os benefícios urbanos e rurais, salvo os previstos na própria Constituição.
Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços	• Baseado no princípio da reserva do possível, devem ser selecionados os principais riscos a serem cobertos pelo sistema. É um contrapeso do princípio da universalidade.
Irredutibilidade do Valor dos Benefícios	• O valor nominal dos benefícios não podem ser reduzidos. Apenas na área da previdência há garantia do valor real. Não há garantia de reajuste igual ao do salário mínimo.
Equidade na Forma de Participação do Custeio	• Traz o ideal de justiça na forma de participação no custeio, levando em consideração a capacidade contributiva.
Diversidade da Base de Financiamento	• Variadas fontes de custeio devem ser criadas para sustentar a seguridade para dar mais solidez ao caixa.
Caráter Democrático e Descentralizado da Administração	• Gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados

9. QUESTÕES DE CONCURSOS



ATENÇÃO: RECOMENDO QUE ANTES DE FAZER ESTAS QUESTÕES, ESTUDEM O TEXTO CONSTITUCIONAL DISPONIBILIZADO NO ANEXO I DESTA AULA, LOGO APÓS O GABARITO FUNDAMENTADO

Como alguns estudantes preferem fazer as questões sem ter acesso aos comentários, primeiramente listaremos as questões, seguindo traremos o gabarito sem comentários, e, ao fim, repetiremos a questão com os comentários logo abaixo.

9.1 Lista de Questões

1. FCC – Procurador do Estado – MT/2016

A Constituição Federal do Brasil e a legislação infraconstitucional que dispõe sobre planos de benefícios e custeio da previdência social preveem, como princípio básico da seguridade social,

- A) uniformidade e equivalência dos benefícios entre as populações urbanas e rurais, podendo haver diferenciação entre os serviços dessas populações criada por meio de lei complementar com objetivo de adequar os serviços às características regionais de cada atividade.
- B) universalidade na prestação dos benefícios e serviços, considerado o caráter seletivo e distributivo na cobertura e no atendimento.
- C) preexistência do custeio em relação ao benefício ou serviço para que haja previsão anterior da fonte de recursos que financiará a criação ou ampliação de qualquer benefício ou serviço da previdência pública.
- D) caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão conjunta tripartite da comunidade, composta de representantes do governo, dos trabalhadores e dos empresários nos órgãos colegiados.
- E) solidariedade, também denominado universalidade de cobertura, que prevê não haver um único tipo de benefício ou serviço, mas diversos, que são concedidos e mantidos de forma seletiva observando a necessidade de cada contribuinte.

2. FCC – Defensor Público – DPE-MA/2015

Quanto aos princípios e objetivos do sistema de Seguridade Social, analise as seguintes afirmativas:

- I. De acordo com o princípio da universalidade da cobertura, todas as situações que representam riscos sociais devem estar compreendidas no âmbito de proteção do sistema de seguridade.
- II. A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, devendo ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, para a cobertura dos riscos sociais.
- III. A Previdência Privada adota o regime de repartição simples, em que há alto grau de solidariedade entre os participantes. Os trabalhadores em atividade financiam os inativos, que, no futuro, quando na inatividade, também serão financiados pelos trabalhadores em atividade.

Está correto o que se afirma em

- a) II, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

3. TRT 3ª Região (MG) – Juiz do Trabalho/2014

São princípios e diretrizes da Seguridade Social, EXCETO:

- a) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- b) Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- c) Unidade da base de financiamento.
- d) Equidade na forma de participação no custeio.
- e) Irredutibilidade do valor dos benefícios.

4. Vunesp – Procurador Município – Prefeitura São Paulo – SP/2014

Considerando-se os princípios e diretrizes que regem a Seguridade Social, é correto afirmar que

- a) os princípios e diretrizes da Saúde se estendem à esfera da Previdência Social.
- b) o direito à saúde é garantido a todos, independentemente da qualidade de contribuintes da Previdência Social.
- c) a base de financiamento da seguridade social é composta por contribuição dos segurados e, no caso de empregados, dos empregadores.
- d) a seguridade social compreende um conjunto de ações destinado a assegurar o direito da sociedade à saúde e à Previdência Social.
- e) a universalidade da cobertura e do atendimento garante o direito de toda a população aos benefícios da Previdência Social.

5. PGE-GO – Procurador do Estado – GO/ 2013

A Previdência Social rege-se, entre outros, pelo seguinte princípio:

- a) previdência complementar obrigatória, custeada por contribuição adicional.
- b) valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior à sua remuneração quando em atividade.
- c) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços, excetuadas as distinções pertinentes às populações urbanas e rurais.
- d) universalidade de participação nos planos previdenciários.
- e) caráter centralizado da gestão administrativa.

6. FCC – Defensor Público – AM/2013

Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base no objetivo de

- a) universalidade da cobertura e singularidade no atendimento.
- b) unidade na base do financiamento e custeio.
- c) equidade na forma de participação no custeio.
- d) centralização na administração, com direção única em todas as esferas de governo.
- e) diversidade dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, em razão das suas peculiaridades.

7. FUNRIO – Analista do Seguro Social – INSS/2013

Com relação aos objetivos da Previdência Social, nos termos da Constituição, assinale a alternativa coerente.

- a) Redutibilidade do valor dos benefícios.
- b) Não diversidade da base de financiamento.
- c) Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços somente às populações urbanas e rurais.
- d) Diversidade da base de financiamento.
- e) Exclusão da população rural do regime geral de previdência social.

8. FUNRIO – Analista do Seguro Social – INSS/2013

Com relação aos princípios que regem a previdência social, está correta a seguinte característica:

- a) redutibilidade do valor dos benefícios desde que autorizada por Lei Complementar.
- b) distinção dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- c) cálculo dos benefícios considerando-se a quantidade de salários-mínimos contribuídos corrigidos monetariamente.
- d) caráter democrático e centralizado da gestão administrativa, com a participação do governo federal, estaduais e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.
- e) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios.

9. ESAF – Procurador da Fazenda Nacional/2012

À luz dos objetivos da Seguridade Social, definidos na Constituição Federal, julgue os itens abaixo.

- I. Universalidade do atendimento.
- II. Diversidade da base de financiamento.
- III. Caráter democrático da administração.
- IV. Redutibilidade do valor dos benefícios.

O número de itens corretos é

- a) zero.
- b) um.
- c) dois.
- d) três.
- e) quatro.

10. FCC-PERITO DO INSS/2012

Nos termos da legislação específica sobre o tema NÃO são considerados princípios e objetivos da Previdência Social:

- a) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- b) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios.
- c) cálculo dos benefícios considerando-se os salários de contribuição corrigidos monetariamente.
- d) provimento das ações e serviços através de rede regionalizada e hierarquizada, integrados em sistema único.
- e) previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

11. FCC – Técnico do Seguro Social – INSS/2012

A Seguridade Social encontra-se inserida no título da Ordem Social da Constituição Federal e tem entre seus objetivos:

- a) promover políticas sociais que visem à redução da doença.
- b) uniformizar o atendimento nacional.
- c) universalizar o atendimento da população.
- d) melhorar o atendimento da população.
- e) promover o desenvolvimento regional.

12. FCC – Técnico do Seguro Social – INSS/2012

É correto afirmar que a Seguridade Social compreende

- a) a Assistência Social, a Saúde e a Previdência Social.
- b) a Assistência Social, o Trabalho e a Saúde.
- c) o Sistema Tributário, o Lazer e a Previdência Social.
- d) a Educação, a Previdência Social e a Assistência Social.
- e) a Cultura, a Previdência Social e a Saúde.

13. FCC – Técnico do Seguro Social – INSS/2012

No tocante à Previdência Social, é correto afirmar que

- a) é organizada sob a forma de regime especial e observa critérios que preservem o equilíbrio financeiro.
- b) é descentralizada, de caráter facultativo.
- c) tem caráter complementar e autônomo.
- d) baseia-se na constituição de reservas que garantam o benefício contratado.
- e) é contributiva, de caráter obrigatório.

14. Carlos Chagas - Juiz do Trabalho Substituto 20ª região 2012

A seguridade social, que compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, NÃO tem como objetivo

- a) a universalidade da cobertura e do atendimento e a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- b) a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a equidade na forma de participação no custeio.
- c) a diversidade da base de financiamento e o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.
- d) a equidade na forma de participação no custeio e a diversidade da base de financiamento.
- e) a universalidade da cobertura e do atendimento e o caráter democrático e centralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

15. ESAF - Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil 2009

À luz da Organização da Seguridade Social definida na Constituição Federal, julgue os itens abaixo:

- I. Previdência Social, Educação e Assistência Social são partes da Seguridade Social;
- II. a Saúde possui abrangência universal, sendo qualquer pessoa por ela amparada;
- III. a Previdência Social pode ser dada gratuitamente à população rural carente;
- IV. a Assistência Social, por meio de sistema único e centralizado no poder central federal, pode ser dada a todos os contribuintes individuais da Previdência Social.

O número de itens errados é:

- a) zero.
- b) um.
- c) dois.
- d) três.
- e) quatro.

16. ESAF - Auditor do Trabalho - 2009

A Seguridade Social, nos termos da Constituição, compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. A Constituição Federal estabelece objetivos da seguridade social, que a doutrina constitucionalista de José Afonso da Silva tem preferido chamar de princípios. Sobre tais objetivos, é correto afirmar que

- a) a doutrina subdivide a universalidade em objetiva, significando que o atendimento deve abranger pessoas de todo o país, no âmbito urbano ou rural, e subjetiva, significando que a abrangência deve abarcar os riscos sociais e a prevenção do surgimento da necessidade protetora em qualquer circunstância.
- b) a distributividade não é uma consequência da seletividade, na medida em que não se dá mais a quem mais necessite. A distributividade deve ocorrer de maneira uniforme.
- c) a equidade, na forma de participação, significa que cada fonte de financiamento há de contribuir com valores iguais.
- d) segundo a doutrina, a descentralização da Administração é concebida pelo ordenamento jurídico federal como um princípio fundamental da atividade da Administração e deve efetivar-se em três planos: a) dentro da própria Administração, distinguindo-se os níveis de direção e os de execução; b) da Administração Central, para as unidades federadas, mediante agências, delegacias e repartições distribuídas no território nacional, tanto quanto possível perto dos usuários da Seguridade Social; c) da Administração Federal, para a órbita privada, mediante contrato ou concessão.
- e) o financiamento vem de diversas fontes. Ao contrário do que muitos pensam, tal financiamento pode ser concebido no sentido próprio da palavra, na medida que o retorno ocorre com juros, não se constituindo, portanto, como uma subvenção.

17. ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - 2009

A Constituição Federal de 1988 deu novo tratamento à Previdência Social no Brasil em relação às constituições pretéritas. O conceito de Seguridade Social colocado no Título da Ordem Social constitui em um novo paradigma constitucional à medida que:

- a) a Previdência Social é vista como um direito social independente e não relacionado à Assistência Social.
- b) a Previdência Social é vista como um subsistema da Saúde.
- c) a Previdência Social é vista como um serviço a ser prestado de forma integrada com a Assistência Social e a Saúde.
- d) Assistência Social e Previdência Social são conceitos jurídicos idênticos.
- e) Saúde e Assistência Social são direitos sociais organizados da mesma maneira e com a mesma finalidade.

18. ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – 2009

Tendo em vista os princípios e diretrizes da Seguridade Social, nos termos do texto da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, assinale a opção incorreta.

- a) Diversidade da base de financiamento.
- b) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- c) Equidade na forma de participação no custeio.
- d) Irredutibilidade do valor dos benefícios e serviços.
- e) Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

19. CESPE – Defensor Público –DPE – AL/2017

No que se refere à organização e aos princípios da seguridade social, julgue os itens a seguir.

- I. A assistência social integra o conjunto de direitos sociais assegurados aos necessitados e as ações atinentes à seguridade social.
- II. A equidade na forma de participação do custeio veda a utilização de alíquotas de contribuições diferenciadas para aqueles que contribuem para o sistema.
- III. A universalidade de cobertura preconizada pelo ordenamento jurídico vigente limita a proteção social àqueles que contribuem para o sistema.
- IV. A seguridade social é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes das contribuições sociais e dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Estão certos apenas os itens

- A) I e III.
- B) I e IV.
- C) II e III.
- D) II e IV.
- E) III e IV.

20. CESPE – Procurador do Estado – PGE – SE/2017

O princípio que, norteador da CF quanto à seguridade social, tem extrema relevância para o cumprimento dos objetivos constitucionais de bem-estar e justiça social, por eleger as contingências sociais a serem acobertadas e os requisitos para a garantia da distribuição de renda, é o princípio da

- A) diversidade da base de financiamento.
- B) universalidade da cobertura e do atendimento.
- C) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais.
- D) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- E) equidade na forma de participação no custeio.

21. CESPE/Juiz Federal da 1ª Região/2015

Com base na CF e na legislação sobre seguridade social – saúde, previdência e assistência social –, assinale a opção correta.

- a) Apesar de ser constitucionalmente previsto o caráter democrático da administração da seguridade social, de sua gestão não participam os trabalhadores e empregados.
- b) A previdência está organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação facultativa, ainda que o trabalhador não esteja amparado por regime próprio de previdência.
- c) Enquanto o acesso à saúde é universal e independe de qualquer retribuição financeira por parte do usuário, o acesso à previdência e à assistência social exige a contribuição direta do beneficiário ou do assistido.
- d) A irredutibilidade do valor dos benefícios está elencada entre os princípios constitucionais da seguridade social.
- e) Todas as entidades beneficentes são isentas de contribuição para a seguridade social.

22. Instituto Cidades - Defensor Público – AM/2011

De acordo com as disposições constitucionais, são eventos cobertos pela Previdência Social:

- I. Cobertura dos eventos de invalidez, morte e idade avançada.
 - II. Proteção à família, à criança e ao idoso.
 - III. Qualificação para o trabalho e pagamento do seguro desemprego.
 - IV. Garantia de um salário-mínimo ao deficiente físico e ao idoso.
- a) Todos estão corretos.
 - b) I está correto.
 - c) I e II estão corretos.
 - d) I e III estão corretos.
 - e) III e IV estão corretos.

23.FCC - NCADE – Advogado/2011

O princípio da universalidade da cobertura prevê

- a) que os benefícios são concedidos a quem deles efetivamente necessite, razão pela qual a Seguridade Social deve apontar os requisitos para a concessão dos benefícios e serviços.
- b) que a proteção social deve alcançar todos os eventos cuja reparação seja premente, a fim de manter a subsistência de quem dela necessite.
- c) que o benefício legalmente concedido pela Previdência Social não pode ter o seu valor nominal reduzido.
- d) a participação equitativa de trabalhadores, empregadores e Poder Público no custeio da seguridade social.
- e) que não há um único benefício ou serviço, mas vários, que serão concedidos e mantidos de forma seletiva, conforme a necessidade da pessoa.

24. FCC – Procurador do Estado – MT/ 2011

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social. Considere os itens abaixo relacionados:

- I. universalidade da cobertura e do atendimento;
- II. uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III. seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV. irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V. caráter democrático e centralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

Quanto aos princípios e diretrizes da Seguridade Social, estão corretos os itens

- a) I, II, III e IV, apenas.
- b) I, III, IV e V, apenas.
- c) I, II, IV e V, apenas.
- d) II, III, IV e V, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

25. CEPERJ - Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010

Creso, militar da União, contribui para o regime previdenciário próprio, logrando preencher todos os requisitos para a sua aposentadoria, foi transferido para a reserva remunerada. Após aposentado, passa a exercer atividade remunerada em estaleiro, sediado em Niterói, submetido ao regime celetista. Diante de tal quadro, pode-se afirmar que Creso:

- a) tendo sido aposentado, não mais terá de contribuir para o regime geral de previdência social
- b) será submetido ao regime obrigatório de inserção no regime geral de previdência
- c) estará isento de contribuição previdenciária
- d) é considerado imune do pagamento de contribuição previdenciária
- e) terá de renunciar aos benefícios do regime próprio de previdência

26. Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010 – CEPERJ

Apesar do critério da universalidade do atendimento e da cobertura da Seguridade Social, não existe contraprestação específica do beneficiário para as prestações de saúde e de assistência social. No que se refere à Previdência Social, embora com características de seguro, o sistema admite a integração de todas as pessoas que pretendam auferir seus benefícios. Nesse sentido, pode-se afirmar que:

- a) No modelo brasileiro, a Previdência Social só protege os empregados.
 - b) Somente Saúde e Assistência Social acodem ao princípio da universalidade.
 - c) Em termos técnico-constitucionais somente a Saúde é universalizada.
 - d) A Assistência Social atinge determinada camada social, sendo setorizada.
 - e) A Previdência Social obedece ao primado da universalidade.
-

27. CEPERJ - Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010

Os benefícios previdenciários, como os salários, possuem proteção constitucional que proíbe a sua redução. Tal proteção, no entanto, não garante, reajustes automáticos, vez que se trata de proteção nominal e não real. Diante disso, pode-se aferir que:

- a) Os benefícios previdenciários devem guardar equivalência em número de salários mínimos.
 - b) O reajuste do salário mínimo deve ser o padrão para o reajustamento de todos os benefícios previdenciários.
 - c) É possível a aplicação de índices diversos para o aumento do salário mínimo e dos benefícios previdenciários.
 - d) Se o salário mínimo tiver reajuste real, tal índice aplica-se, automaticamente, aos benefícios previdenciários.
 - e) O salário mínimo é reajustado sempre que os vencimentos do Presidente da República sofrem modificação.
-

28. Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010 – CEPERJ

O regime geral de previdência é organizado de forma contributiva, de filiação obrigatória, atendendo a determinados objetivos. Das alternativas abaixo apresentadas, aquela que não se enquadra nesses objetivos é:

- a) cobertura de eventos de doença
- b) proteção à maternidade
- c) salário-família
- d) auxílio-reclusão
- e) manutenção do salário do trabalhador

29. CEPERJ - Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010

No regime próprio de previdência dos servidores públicos, segundo a regra geral, a aposentadoria é possível em dois cargos:

- a) inacumuláveis
- b) caso seja possível a cumulação
- c) quando um for por invalidez
- d) se os horários forem compatíveis
- e) quando autorizado pelo Presidente da República

30. FUNRIO - Analista do Seguro Social – Assistente Social 2009

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá a

- I. proteção ao trabalhador em situação de desemprego voluntário;
- II. proteção à maternidade, não incluída a proteção a gestante, paternidade e a infância;
- III. cobertura de eventos de doença, invalidez, morte excetuada a idade avançada;
- IV. salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de qualquer renda;
- V. pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

- a) as assertivas I e III estão corretas.
 - b) as assertivas III e V estão corretas.
 - c) as assertivas II e IV estão corretas.
 - d) as assertivas II e V estão corretas.
 - e) as assertivas I e IV estão corretas.
-



9.2 Gabarito

1) C	2) C	3) C	4) B	5) D	6) C	7) D	8) E
9) D	10) D	11) C	12) A	13) E	14) E	15) D	16) D
17) C	18) D	19) B	20) D	21) D	22) B	23) B	24) A
25) B	26) E	27) C	28) E	29) B	30) B		

9.3 Questões Comentadas

1. FCC – Procurador do Estado – MT/2016

A Constituição Federal do Brasil e a legislação infraconstitucional que dispõe sobre planos de benefícios e custeio da previdência social preveem, como princípio básico da seguridade social,

- A) uniformidade e equivalência dos benefícios entre as populações urbanas e rurais, podendo haver diferenciação entre os serviços dessas populações criada por meio de lei complementar com objetivo de adequar os serviços às características regionais de cada atividade.
- B) universalidade na prestação dos benefícios e serviços, considerado o caráter seletivo e distributivo na cobertura e no atendimento.
- C) preexistência do custeio em relação ao benefício ou serviço para que haja previsão anterior da fonte de recursos que financiará a criação ou ampliação de qualquer benefício ou serviço da previdência pública.
- D) caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão conjunta tripartite da comunidade, composta de representantes do governo, dos trabalhadores e dos empresários nos órgãos colegiados.
- E) solidariedade, também denominado universalidade de cobertura, que prevê não haver um único tipo de benefício ou serviço, mas diversos, que são concedidos e mantidos de forma seletiva observando a necessidade de cada contribuinte.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra “c”: a assertiva está de acordo com o § 5º do art. 195 da CF/88. Vejamos: “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total”.

Preexistência do custeio em relação aos benefícios e serviços significa que, para ser possível a criação ou ampliação de qualquer benefício ou serviço, deve haver anteriormente a previsão da fonte dos recursos que financiará a nova prestação.

Alternativa “a”: está errada. Quanto ao princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais (art. 194, parágrafo único, II, CF/88), tem-se que a CF/88 igualou os direitos das populações urbanas e rurais. No passado, a população rural obtinha benefícios de valor inferior ao

salário mínimo, pois contribuía sobre bases ínfimas. A partir da nova Carta, os benefícios recebidos pelos rurais foram elevados ao patamar do salário mínimo, mesmo que inferiores a este valor.

A Constituição não exige lei complementar para regulamentar esse objetivo da seguridade especial, podendo até ser regulamentado por lei ordinária, desde que se justifique, a exemplo da aposentadoria por idade híbrida em favor dos trabalhadores rurais (Lei 11.718/2008, modificando o artigo 48 da Lei 8.213/91).

Alternativa “b”: está errada. Atenção! O princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços não se confunde com o da universalidade na cobertura e no atendimento. As provas de concursos públicos costumam misturar estes conceitos para confundir o candidato.

Alternativa “d”: está errada. ATENÇÃO! Questões de concursos públicos frequentemente misturam a tríple forma de custeio com a gestão quadripartite da seguridade. Estabelece o inciso VII do art. 194 da CF/88, como um dos objetivos da seguridade social, o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Alternativa “e”: está errada. Atenção! Observe que, mais uma vez, a assertiva tenta confundir o candidato misturando os nomes e elementos de princípios diversos. O princípio da solidariedade não se confunde com o princípio da universalidade na cobertura e no atendimento. A alternativa tenta misturar ainda elementos do princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

Resposta: C

2. FCC – Defensor Público – DPE-MA/2015

Quanto aos princípios e objetivos do sistema de Seguridade Social, analise as seguintes afirmativas:

- I. De acordo com o princípio da universalidade da cobertura, todas as situações que representam riscos sociais devem estar compreendidas no âmbito de proteção do sistema de seguridade.
- II. A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, devendo ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, para a cobertura dos riscos sociais.
- III. A Previdência Privada adota o regime de repartição simples, em que há alto grau de solidariedade entre os participantes. Os trabalhadores em atividade financiam os inativos, que, no futuro, quando na inatividade, também serão financiados pelos trabalhadores em atividade.

Está correto o que se afirma em

- a) II, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

RESOLUÇÃO:

Assertiva I: correta. O princípio da universalidade da cobertura, previsto no art. 194, § único, I, CF/88, significa que a proteção da seguridade deve abranger todos os riscos sociais. Os benefícios, então, devem ser instituídos com este objetivo. Esta universalidade é a objetiva, pois se refere ao objeto da relação jurídica previdenciária, que é a prestação de benefícios e serviços.

Assertiva II: correta. A assertiva reproduz o conteúdo do caput do art. 201 da CF/88.

Assertiva III: errada. Os regimes previdenciários públicos do Brasil são organizados com base na **repartição simples**, alinhado ao princípio da solidariedade – cujo conceito foi descrito na assertiva. **A previdência privada utiliza como técnica de custeio o regime de capitalização**, que é aquele em que as contribuições são investidas pelos administradores, sendo os rendimentos utilizados para concessão de futuros benefícios aos segurados, de acordo com a contribuição feita por cada um, o qual não guarda relação com o princípio da solidariedade.

Alternativa correta: letra “c”. Da análise da questão, concluímos que estão corretas as assertivas I e II, e errada a assertiva III.

Resposta: C

3. TRT 3ª Região (MG) – Juiz do Trabalho/2014

São princípios e diretrizes da Seguridade Social, EXCETO:

- a) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- b) Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- c) Unidade da base de financiamento.
- d) Equidade na forma de participação no custeio.
- e) Irredutibilidade do valor dos benefícios.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "c": ao contrário do que afirma a assertiva, é princípio da Seguridade Social a **diversidade** da base de financiamento. Observem que os princípios e diretrizes da Seguridade Social são aqueles arrolados nos incisos do parágrafo único do art. 194 da CF/88. Quais sejam: "I – universalidade da cobertura e do atendimento; II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV – irredutibilidade do valor dos benefícios; V – equidade na forma de participação no custeio; VI – **diversidade da base de financiamento**; VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados".

Alternativa "a": está errada. A assertiva traz o princípio contido no inciso I, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Alternativa "b": está errada. A assertiva traz o princípio contido no inciso III, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Alternativa "d": está errada. A assertiva traz o princípio contido no inciso V, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Alternativa "e": está errada. A assertiva traz o princípio contido no inciso IV, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Resposta: C

4. Vunesp – Procurador Município – Prefeitura São Paulo – SP/2014

Considerando-se os princípios e diretrizes que regem a Seguridade Social, é correto afirmar que

- a) os princípios e diretrizes da Saúde se estendem à esfera da Previdência Social.
- b) o direito à saúde é garantido a todos, independentemente da qualidade de contribuintes da Previdência Social.
- c) a base de financiamento da seguridade social é composta por contribuição dos segurados e, no caso de empregados, dos empregadores.
- d) a seguridade social compreende um conjunto de ações destinado a assegurar o direito da sociedade à saúde e à Previdência Social.
- e) a universalidade da cobertura e do atendimento garante o direito de toda a população aos benefícios da Previdência Social.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "b": A Constituição assegura a todos o direito à saúde e assistência social, independente de filiação a regime previdenciário, conforme art. 198.

Alternativa "a": está errada. Ao estudar os princípios constitucionais da seguridade social, percebe-se que nem todos os princípios são aplicáveis aos seus três ramos: saúde, previdência social e assistência social. Os princípios e diretrizes da Saúde, por exemplo, não se adequam à Previdência Social, uma vez que saúde e a assistência social estão disponíveis **a todos** que necessitem dos seus serviços. Já a previdência é **regime contributivo** de filiação obrigatória para os que exercem atividade remunerada lícita. Ademais, os princípios específicos da saúde estão previstos no art. 7º, da Lei 8080/90, e não são aplicáveis à previdência social.

Alternativa "c": está errada. O erro da questão reside em afirmar que, no caso dos empregados, só os empregadores contribuem para o financiamento da seguridade social. Conforme determina o art. 195 da CF/88, os trabalhadores e demais segurados da previdência social **também vertem contribuições à seguridade social** (art. 195, II, CF).

Alternativa "d": está errada. Segundo determina o caput do art. 194 da CF/88, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde**, à **previdência** e à **assistência social**.

Alternativa "e": está errada. O princípio da universalidade do atendimento prega que todos devem estar cobertos pela proteção social. A saúde e a assistência social estão disponíveis a todos que necessitem dos seus serviços. A **previdência é regime contributivo** de filiação obrigatória para os que exercem atividade remunerada lícita.

Resposta: B

5. PGE-GO – Procurador do Estado – GO/ 2013

A Previdência Social rege-se, entre outros, pelo seguinte princípio:

- a) previdência complementar obrigatória, custeada por contribuição adicional.
- b) valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior à sua remuneração quando em atividade.
- c) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços, excetuadas as distinções pertinentes às populações urbanas e rurais.
- d) universalidade de participação nos planos previdenciários.
- e) caráter centralizado da gestão administrativa.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "d": a assertiva reproduz o texto do art. 2º, I, da Lei 8213/91.

Alternativa "a": está errada. A previdência complementar é **facultativa**, conforme art. 2º, VII, da Lei 8213/91.

Alternativa "b": está errada. O valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não pode ser inferior ao valor do salário mínimo, conforme art. 2º, VI, da Lei 8213/91.

Alternativa “c”: está errada. É princípio e objetivo da Previdência Social a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, conforme art. 2º, II, da Lei 8213/91.

Alternativa “e”: está errada. A Previdência Social tem por objetivo o caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, conforme art. 2º, VIII, da Lei 8213/91.

Resposta: D

6. FCC – Defensor Público – AM/2013

Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base no objetivo de

- a) universalidade da cobertura e singularidade no atendimento.
- b) unidade na base do financiamento e custeio.
- c) equidade na forma de participação no custeio.
- d) centralização na administração, com direção única em todas as esferas de governo.
- e) diversidade dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, em razão das suas peculiaridades.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra “c”: objetivo arrolado no art. 194, parágrafo único, V, da CF/88.

Alternativa “a”: está errada. A universalidade da cobertura e do atendimento é um dos objetivos da seguridade social, observado no art. 194, parágrafo único, I, da CF/88.

Alternativa “b”: está errada. Ao contrário do que afirma a questão, a diversidade da base de financiamento é um dos objetivos da seguridade social, observado no art. 194, parágrafo único, VI, da CF/88.

Alternativa “d”: está errada. Um dos objetivos da seguridade social, observado no art. 194, parágrafo único, VII, da CF/88, é o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Alternativa "e": está errada. O art. 194, parágrafo único, II, da CF/88, prega como um dos princípios da seguridade social a **uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais**.

Resposta: C

7. FUNRIO – Analista do Seguro Social – INSS/2013

Com relação aos objetivos da Previdência Social, nos termos da Constituição, assinale a alternativa coerente.

- a) Redutibilidade do valor dos benefícios.
- b) Não diversidade da base de financiamento.
- c) Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços somente às populações urbanas e rurais.
- d) Diversidade da base de financiamento.
- e) Exclusão da população rural do regime geral de previdência social.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "d". Esta alternativa copia o texto do art. 194, parágrafo único, VI, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa "a", errada. O texto contraria o princípio da **irredutibilidade** do valor dos benefícios, previsto no inciso IV, do parágrafo único do art. 194, da CF/1988.

Alternativa "b", errada. O texto contraria o princípio da **diversidade** da base de financiamento, previsto no inciso VI, do parágrafo único do art. 194, da CF/1988.

Alternativa "c", errada. A alternativa "c" está errada, pois inclui, indevidamente a palavra **somente**, única diferença em relação ao texto do inciso II, do parágrafo único, do art. 194, da CF/1988.

Alternativa "e", errada. Já vimos que existe o princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, assim, os trabalhadores rurais não são excluídos do Regime Geral de Previdência Social.

Resposta: D

8. FUNRIO – Analista do Seguro Social – INSS/2013

Com relação aos princípios que regem a previdência social, está correta a seguinte característica:

- a) redutibilidade do valor dos benefícios desde que autorizada por Lei Complementar.
- b) distinção dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- c) cálculo dos benefícios considerando-se a quantidade de salários-mínimos contribuídos corrigidos monetariamente.
- d) caráter democrático e centralizado da gestão administrativa, com a participação do governo federal, estaduais e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.
- e) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "e". Esta alternativa transcreve o princípio previsto no art. 194, parágrafo único, III, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa "a", errada. O princípio da **irredutibilidade** do valor dos benefícios está previsto no art. 194, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988, sendo autoaplicável. Ou seja, independe de autorização de Lei Complementar, conforme afirmado equivocadamente na alternativa.

Alternativa "b", errada. A alternativa contraria o princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, previsto no art. 994, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa "c", errada. O princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios, previsto no art. 194, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988, não garante o reajuste dos benefícios de forma que se mantenha o mesmo número de salários mínimos da data da concessão.

Alternativa "d", errada. A alternativa está errada, pois afirma que a gestão administrativa da seguridade é **centralizada**, contrariando o texto do art. 194, parágrafo único, VII, da Constituição, que prevê a **gestão descentralizada**. Ademais, o texto excluiu os Governos municipais e o distrital da gestão da seguridade.

Resposta: E

9. ESAF – Procurador da Fazenda Nacional/2012

À luz dos objetivos da Seguridade Social, definidos na Constituição Federal, julgue os itens abaixo.

- I. Universalidade do atendimento.
- II. Diversidade da base de financiamento.
- III. Caráter democrático da administração.
- IV. Redutibilidade do valor dos benefícios.

O número de itens corretos é

- a) zero.
- b) um.
- c) dois.
- d) três.
- e) quatro.

RESOLUÇÃO:

Assertiva I: correta. A universalidade da cobertura e do atendimento é um dos objetivos da seguridade social, consignado no art. 194, parágrafo único, I, da CF/88.

Assertiva II: correta. A diversidade da base de financiamento é um dos objetivos da seguridade social, consignado no art. 194, parágrafo único, VI, da CF/88.

Assertiva III: correta. O caráter democrático e descentralizado da administração é um dos objetivos da seguridade social, consignado no art. 194, parágrafo único, VII, da CF/88.

Assertiva IV: errada. Ao contrário do que afirma o item, a CF/88 assegura a irredutibilidade do valor dos benefícios, conforme consignado no art. 194, parágrafo único, IV, da CF/88.

Alternativa correta: letra "d". De acordo com a análise das assertivas, concluímos que estão corretos os itens I, II, III, e errado o item IV. Logo, a questão possui 3 itens corretos.

Resposta: D

10. FCC-PERITO DO INSS/2012

Nos termos da legislação específica sobre o tema NÃO são considerados princípios e objetivos da Previdência Social:

- a) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- b) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios.
- c) cálculo dos benefícios considerando-se os salários de contribuição corrigidos monetariamente.
- d) provimento das ações e serviços através de rede regionalizada e hierarquizada, integrados em sistema único.
- e) previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "d". Essa questão foi solucionada apenas com a leitura do artigo 2º, da Lei 8.213, que dispõe:

"Art. 2º A Previdência Social rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

I – universalidade de participação nos planos previdenciários;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV – cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;

V – irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;

VI – valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo;

VII – previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;

VIII – caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.

Parágrafo único. A participação referida no inciso VIII deste artigo será efetivada a nível federal, estadual e municipal".

Logo, a alternativa errada é a letra D, pois se refere à saúde pública, e não à Previdência Social, na forma do artigo 198, da Constituição de 1988.

Alternativa "a": certa. Está de acordo com o art. 2º, II, da Lei 8.213/91.

Alternativa “b”: certa. Está de acordo com o art. 2º, III, da Lei 8.213/91.

Alternativa “c”: certa. Está de acordo com o art. 2º, IV, da Lei 8.213/91.

Alternativa “e”: certa. Está de acordo com o art. 2º, VII, da Lei 8.212/91.

Resposta: D

11. FCC – Técnico do Seguro Social – INSS/2012

A Seguridade Social encontra-se inserida no título da Ordem Social da Constituição Federal e tem entre seus objetivos:

- a) promover políticas sociais que visem à redução da doença.
- b) uniformizar o atendimento nacional.
- c) universalizar o atendimento da população.
- d) melhorar o atendimento da população.
- e) promover o desenvolvimento regional.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra “c”. A questão indaga sobre os objetivos específicos da seguridade social, inseridos no parágrafo único, do art. 194, da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I – universalidade da cobertura e do atendimento;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;

V – equidade na forma de participação no custeio;

VI – diversidade da base de financiamento;

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

A única alternativa que reflete um dos princípios acima elencados é a alternativa C (vide inciso I, em destaque). As demais alternativas também trazem exemplos de objetivos da seguridade, mas que não foram listados no citado artigo da Constituição.

Alternativa “a”, errada. A promoção de políticas sociais que visem à redução da doença é objetivo da saúde, previsto no art. 196, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “b”, errada. Não está listada entre os objetivos da seguridade a uniformização do atendimento nacional.

Alternativa “d”, errada. Apesar de a melhoria do atendimento à população ser fundamental para a seguridade social, este não foi um objetivo traçado pelo constituinte.

Alternativa “e”, errada. Não está listada entre os objetivos da seguridade a promoção do desenvolvimento regional.

Resposta: C

12. FCC – Técnico do Seguro Social – INSS/2012

É correto afirmar que a Seguridade Social compreende

- a) a Assistência Social, a Saúde e a Previdência Social.
- b) a Assistência Social, o Trabalho e a Saúde.
- c) o Sistema Tributário, o Lazer e a Previdência Social.
- d) a Educação, a Previdência Social e a Assistência Social.
- e) a Cultura, a Previdência Social e a Saúde.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "a". A questão indaga sobre a estrutura da seguridade social, que, de acordo com o art. 194, da Constituição Federal de 1988, "compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde, à previdência e à assistência social**". A alternativa A é a única que reúne os três subsistemas da seguridade social.

Alternativa "b", errada. O trabalho não faz parte da seguridade social.

Alternativa "c", errada. Nem o sistema tributário, nem o lazer fazem parte da seguridade social.

Alternativa "d", errada. A educação não faz parte da seguridade social.

Alternativa "e", errada. A cultura não faz parte da seguridade social.

Resposta: A

13. FCC – Técnico do Seguro Social – INSS/2012

No tocante à Previdência Social, é correto afirmar que

- a) é organizada sob a forma de regime especial e observa critérios que preservem o equilíbrio financeiro.
- b) é descentralizada, de caráter facultativo.
- c) tem caráter complementar e autônomo.
- d) baseia-se na constituição de reservas que garantam o benefício contratado.
- e) é contributiva, de caráter obrigatório.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "e". A questão pode ser respondida a partir da leitura do texto do caput do art. 201, da Constituição Federal de 1988. Vejamos a análise comparativa do texto constitucional com o apresentado nas alternativas:

"A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."

A alternativa E está correta, trazendo parte do texto do art. 201 da Constituição Federal.

Alternativa "a", errada. Menciona que a previdência é organizada sob a forma de regime especial e não geral como está na Constituição.

Alternativa "b", errada. O Regime Geral é de filiação obrigatória (art. 201, CF/88).

Alternativas "c" e "d", erradas. As alternativas C e D estão erradas, pois as características arroladas nestas proposições pertencem ao Regime de Previdência Complementar previsto no art. 202 da CF/88.

Resposta: E

14. Carlos Chagas - Juiz do Trabalho Substituto 20ª região 2012

A seguridade social, que compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, NÃO tem como objetivo

- a) a universalidade da cobertura e do atendimento e a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- b) a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a equidade na forma de participação no custeio.
- c) a diversidade da base de financiamento e o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.
- d) a equidade na forma de participação no custeio e a diversidade da base de financiamento.
- e) a universalidade da cobertura e do atendimento e o caráter democrático e centralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "e". A alternativa E é a única certa, pois menciona o caráter democrático e **centralizado** da administração, enquanto o princípio previsto no art. 194, parágrafo único, inciso VII, da CF/88, é o do caráter democrático e **descentralizado** da administração.

Alternativa "a": está errada. A alternativa A está errada, pois o art. 194, parágrafo único, incisos I e III, da CF/88, arrolam como objetivos da seguridade social, respectivamente, a universalidade da cobertura e do atendimento e a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

Alternativa "b": está errada. A alternativa B está errada, pois o art. 194, parágrafo único, incisos III e V, da CF/88, arrolam como objetivos da seguridade social, respectivamente, a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a equidade na forma de participação no custeio.

Alternativa "c": está errada. A alternativa C também está errada, pois o art. 194, parágrafo único, incisos VI e VII, da CF/88, arrolam como objetivos da seguridade social, respectivamente, a diversidade da base de financiamento e o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Alternativa "d": está errada. A alternativa D também está errada, pois o art. 194, parágrafo único, incisos V e VI, arrolam como objetivos da seguridade social, respectivamente, a equidade na forma de participação no custeio e a diversidade da base de financiamento.

Resposta: E

15. ESAF - Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil 2009

À luz da Organização da Seguridade Social definida na Constituição Federal, julgue os itens abaixo:

- I. Previdência Social, Educação e Assistência Social são partes da Seguridade Social;
- II. a Saúde possui abrangência universal, sendo qualquer pessoa por ela amparada;
- III. a Previdência Social pode ser dada gratuitamente à população rural carente;
- IV. a Assistência Social, por meio de sistema único e centralizado no poder central federal, pode ser dada a todos os contribuintes individuais da Previdência Social.

O número de itens errados é:

- a) zero.
- b) um.
- c) dois.
- d) três.
- e) quatro.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "d". De fato, há 3 itens errados, conforme analisado a seguir:

A assertiva I está errada, pois, de acordo com o art. 194, da Constituição Federal, a Seguridade Social é composta pela saúde, assistência social e previdência social. A educação não faz parte da Seguridade Social.

O item II está correto, pois o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, estabelecendo a universalidade do sistema público de saúde.

A afirmativa III é falsa, estabelecendo o art. 201, da Constituição Federal que a previdência social tem caráter contributivo.

A assertiva IV está errada, pois a assistência social é prestada a quem dela necessitar e não somente aos contribuintes individuais (art.203). Ademais, não é prestada por sistema único centralizado, mas seguindo a diretriz da descentralização político-administrativa.

Percebemos, então, que a única proposição correta é a II, resultando na marcação da alternativa "d".

Resposta: D

16. ESAF - Auditor do Trabalho - 2009

A Seguridade Social, nos termos da Constituição, compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. A Constituição Federal estabelece objetivos da seguridade social, que a doutrina constitucionalista de José Afonso da Silva tem preferido chamar de princípios. Sobre tais objetivos, é correto afirmar que

- a) a doutrina subdivide a universalidade em objetiva, significando que o atendimento deve abranger pessoas de todo o país, no âmbito urbano ou rural, e subjetiva, significando que a abrangência deve abarcar os riscos sociais e a prevenção do surgimento da necessidade protetora em qualquer circunstância.
- b) a distributividade não é uma consequência da seletividade, na medida em que não se dá mais a quem mais necessite. A distributividade deve ocorrer de maneira uniforme.
- c) a equidade, na forma de participação, significa que cada fonte de financiamento há de contribuir com valores iguais.
- d) segundo a doutrina, a descentralização da Administração é concebida pelo ordenamento jurídico federal como um princípio fundamental da atividade da Administração e deve efetivar-se em três planos: a) dentro da própria Administração, distinguindo-se os níveis de direção e os de execução; b) da Administração Central, para as unidades federadas, mediante agências, delegacias e repartições distribuídas no território nacional, tanto quanto possível perto dos usuários da Seguridade Social; c) da Administração Federal, para a órbita privada, mediante contrato ou concessão.
- e) o financiamento vem de diversas fontes. Ao contrário do que muitos pensam, tal financiamento pode ser concebido no sentido próprio da palavra, na medida que o retorno ocorre com juros, não se constituindo, portanto, como uma subvenção.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "d". A alternativa "d" demonstra o sentido do princípio da gestão quadripartite da seguridade, citando conceitos da administração.

Alternativa "a": está errada. A alternativa "a" está errada, pois a **universalidade do atendimento é a universalidade subjetiva**, já que se refere ao sujeito da relação jurídica previdenciária, seja ele o segurado ou o seu dependente. Por outro lado, **universalidade da cobertura** significa que a proteção da seguridade deve abranger todos os riscos sociais. Os benefícios, então, devem ser instituídos com este objetivo. **Esta universalidade é a objetiva**, pois se refere ao objeto da relação jurídica previdenciária, que é a prestação de benefícios e serviços.

Alternativa "b": está errada. A proposição "b" é falsa, uma vez que, em respeito ao princípio da distributividade, o Poder Público se vale da seguridade social para distribuir renda entre a população. Isto porque

as contribuições são cobradas de acordo com a capacidade econômica dos contribuintes. Assim, uma vez nos cofres previdenciários, os recursos captados são distribuídos para quem precise de proteção.

Alternativa "c": está errada. Equidade, em bem apertada síntese, significa justiça no caso concreto. Logo, deve-se cobrar mais contribuições de quem tem maior capacidade de pagamento para que se possa beneficiar os que não possuem as mesmas condições. Este princípio está alinhado ao da capacidade contributiva. Assim, a alternativa "c" está incorreta,

Alternativa "e": está errada. A alternativa "e" tenta confundir o candidato. Em verdade, o retorno do financiamento da seguridade não é o pagamento de juros, mas a prestação de benefícios e serviços nas áreas de saúde, previdência social e assistência social.

Resposta: D

17. ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - 2009

A Constituição Federal de 1988 deu novo tratamento à Previdência Social no Brasil em relação às constituições pretéritas. O conceito de Seguridade Social colocado no Título da Ordem Social constitui em um novo paradigma constitucional à medida que:

- a) a Previdência Social é vista como um direito social independente e não relacionado à Assistência Social.
- b) a Previdência Social é vista como um subsistema da Saúde.
- c) a Previdência Social é vista como um serviço a ser prestado de forma integrada com a Assistência Social e a Saúde.
- d) Assistência Social e Previdência Social são conceitos jurídicos idênticos.
- e) Saúde e Assistência Social são direitos sociais organizados da mesma maneira e com a mesma finalidade.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "c". A Seguridade Social é um sistema que envolve três grandes áreas: saúde, previdência social e assistência social. A única alternativa que espelha a noção sistêmica da seguridade é a "c".

Alternativa "a": está errada. Previdência e assistência social fazem parte do sistema da seguridade social, previsto no art. 194, da Constituição Federal brasileira.

Alternativa “b”: está errada. Previdência e saúde fazem parte do sistema da seguridade social, previsto no art. 194, da Constituição Federal brasileira.

Alternativa “d”: está errada. Previdência e assistência têm conceitos próprios, definidos nos art. 201 e 203, da Constituição, respectivamente.

Alternativa “e”: está errada. Saúde e assistência têm conceitos próprios e finalidades distintas, definidos nos art. 196 a 199 e 203 e 204, da Constituição, respectivamente.

Resposta: C

18. ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – 2009

Tendo em vista os princípios e diretrizes da Seguridade Social, nos termos do texto da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, assinale a opção incorreta.

- a) Diversidade da base de financiamento.
- b) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- c) Equidade na forma de participação no custeio.
- d) Irredutibilidade do valor dos benefícios e serviços.
- e) Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

RESOLUÇÃO:

A questão refere-se aos princípios constitucionais da seguridade social, estampados no parágrafo único, do art. 194, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa incorreta: letra “d”. O princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios não abrange os serviços da seguridade, conforme art. 194, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “a”: está certa. Reflete o texto do art. 194, parágrafo único, VI, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “b”: está certa. Reflete o texto do art. 194, parágrafo único, I, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “c”: está certa. Reflete o texto do art. 194, parágrafo único, V, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “e”: está certa. Reflete o texto do art. 194, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988.

Resposta: D

31. CESPE – Defensor Público –DPE – AL/2017

No que se refere à organização e aos princípios da seguridade social, julgue os itens a seguir.

- I. A assistência social integra o conjunto de direitos sociais assegurados aos necessitados e as ações atinentes à seguridade social.
- II. A equidade na forma de participação do custeio veda a utilização de alíquotas de contribuições diferenciadas para aqueles que contribuem para o sistema.
- III. A universalidade de cobertura preconizada pelo ordenamento jurídico vigente limita a proteção social àqueles que contribuem para o sistema.
- IV. A seguridade social é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes das contribuições sociais e dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Estão certos apenas os itens

- A) I e III.
- B) I e IV.**
- C) II e III.
- D) II e IV.
- E) III e IV.

RESOLUÇÃO

Assertiva I: correta. A assertiva está de acordo com o conteúdo do caput do art. 194 da CF/88.

Assertiva II: errada. Atente-se que equidade (art. 194, parágrafo único, V, CF/88) não se confunde, neste caso, com o conceito de igualdade estrita. Ao contrário do que afirma a assertiva, a progressividade das alíquotas de contribuição de determinados segurados e as alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas para determinados ramos empresariais são, desta forma, reflexos do princípio da equidade na participação do custeio. Isto porque para se definir a participação no custeio da seguridade social, leva-se em consideração a capacidade de cada contribuinte. As contribuições sociais devem ser criadas atentando-se para este princípio, que satisfaz os três grupos da seguridade social.

Equidade, sintetizando, quer dizer justiça no caso concreto. Logo, se deve cobrar mais contribuições de quem tem maior capacidade de pagamento para que se possa beneficiar os que não possuem as mesmas condições. Este princípio está alinhado ao da distributividade na prestação dos benefícios e serviços, pois as contribuições devem ser arrecadadas de quem tenha maior capacidade contributiva para ser distribuída para quem mais necessita. Relaciona-se também com o princípio tributário da capacidade contributiva.

Assertiva III: errada. A assertiva está completamente incorreta. A universalidade da cobertura (art. 194, parágrafo único, I, CF/88) significa que a proteção da seguridade deve abranger todos os riscos sociais. Os benefícios, então, devem ser instituídos com este objetivo. Ademais, pelo princípio da universalidade do atendimento, todos devem estar cobertos pela proteção social. A saúde e a assistência social estão disponíveis a todos que necessitem dos seus serviços, sendo a previdência regime contributivo de filiação obrigatória para os que exercem atividade remunerada lícita.

Assertiva IV: correta. A assertiva está de acordo com o conteúdo do caput do art. 195 da CF/88.

Alternativa correta: letra "b". De acordo com a análise das assertivas, concluímos que os itens I e IV estão corretos, e errados os itens II e III.

Resposta: B

32.CESPE – Procurador do Estado – PGE – SE/2017

O princípio que, norteador da CF quanto à seguridade social, tem extrema relevância para o cumprimento dos objetivos constitucionais de bem-estar e justiça social, por eleger as contingências sociais a serem acobertadas e os requisitos para a garantia da distribuição de renda, é o princípio da

- A) diversidade da base de financiamento.
- B) universalidade da cobertura e do atendimento.
- C) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais.
- D) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- E) equidade na forma de participação no custeio.

RESOLUÇÃO:

Observe que a questão pede que se aponte o princípio constitucional responsável por “eleger as contingências sociais a serem acobertadas e os requisitos para a garantia da distribuição de renda”. Seletividade na prestação dos benefícios e serviços (art. 194, parágrafo único, III, CF/88) implica que tais prestações sejam fornecidas apenas a quem realmente necessitar, desde que se enquadre nas situações que a lei definir.

Desta forma, o que realmente este princípio seleciona são os riscos sociais carecedores de proteção. Uma vez selecionado o risco, todas as pessoas que incorrerem na hipótese escolhida farão jus à proteção social.

Resposta D

33. CESPE/Juiz Federal da 1ª Região/2015

Com base na CF e na legislação sobre seguridade social – saúde, previdência e assistência social –, assinale a opção correta.

- a) Apesar de ser constitucionalmente previsto o caráter democrático da administração da seguridade social, de sua gestão não participam os trabalhadores e empregados.
- b) A previdência está organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação facultativa, ainda que o trabalhador não esteja amparado por regime próprio de previdência.
- c) Enquanto o acesso à saúde é universal e independe de qualquer retribuição financeira por parte do usuário, o acesso à previdência e à assistência social exige a contribuição direta do beneficiário ou do assistido.
- d) A irredutibilidade do valor dos benefícios está elencada entre os princípios constitucionais da seguridade social.
- e) Todas as entidades beneficentes são isentas de contribuição para a seguridade social.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra D. É princípio (ou objetivo) da seguridade social, previsto no artigo 194, parágrafo único, da Constituição, a Irredutibilidade do Valor dos Benefícios.

Alternativa A: está errada. Nos termos do artigo 194, parágrafo único, da Constituição, é princípio (ou objetivo) da seguridade social o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos **trabalhadores**, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Alternativa B: está errada. Nos termos do artigo 201, da Constituição, a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de **filiação obrigatória**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Alternativa C: está errada. A **previdência social é contributiva**, a teor artigo 201, da Constituição. No entanto, a assistência social é gratuita, com base no artigo 203 da Constituição, pois será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Alternativa E: está errada. Na forma do artigo 195, § 7º, da Constituição, são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social **que atendam às exigências estabelecidas em lei**.

Resposta D

34. Instituto Cidades - Defensor Público – AM/2011

De acordo com as disposições constitucionais, são eventos cobertos pela Previdência Social:

- I. Cobertura dos eventos de invalidez, morte e idade avançada.
 - II. Proteção à família, à criança e ao idoso.
 - III. Qualificação para o trabalho e pagamento do seguro desemprego.
 - IV. Garantia de um salário-mínimo ao deficiente físico e ao idoso.
- a) Todos estão corretos.
 - b) I está correto.
 - c) I e II estão corretos.
 - d) I e III estão corretos.
 - e) III e IV estão corretos.

RESOLUÇÃO:

Assertiva I: correta. A assertiva reproduz o disposto no art. 201, I, da CF/88: A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: I – **cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada.**

Assertiva II: errada. A assertiva está errada, uma vez que a proteção à família, à criança e ao idoso são eventos cobertos pela Assistência Social, nos termos do art. 203, da CF/88.

Assertiva III: errada. Apesar de previsto no art. 201, da CF/88, o seguro-desemprego é um benefício concedido, administrado e pago pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no art. 23 da Lei 7.998/90.

Assertiva IV: errada. A assertiva se refere ao BPC/LOAS. Assim determina o art. 203, I e V, da CF/88: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Logo, a assertiva está errada, uma vez que a proteção ao idoso é evento coberto pela Assistência Social, assim como o BPC.

Alternativa correta: letra "b". De acordo com a análise das assertivas, concluímos que apenas o item "I" está correto.

Resposta: B

35.FCC - NCADE – Advogado/2011

O princípio da universalidade da cobertura prevê

- a) que os benefícios são concedidos a quem deles efetivamente necessite, razão pela qual a Seguridade Social deve apontar os requisitos para a concessão dos benefícios e serviços.
- b) que a proteção social deve alcançar todos os eventos cuja reparação seja premente, a fim de manter a subsistência de quem dela necessite.
- c) que o benefício legalmente concedido pela Previdência Social não pode ter o seu valor nominal reduzido.
- d) a participação equitativa de trabalhadores, empregadores e Poder Público no custeio da seguridade social.
- e) que não há um único benefício ou serviço, mas vários, que serão concedidos e mantidos de forma seletiva, conforme a necessidade da pessoa.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "b". A alternativa B está certa, pois traz o real significado do princípio da universalidade da cobertura. A **universalidade da cobertura** significa que a proteção da seguridade deve abranger todos os riscos sociais. Os benefícios, então, devem ser instituídos com este objetivo. Esta universalidade é a **objetiva**, pois se refere ao objeto da relação jurídica previdenciária, que é a prestação de benefícios e serviços.

Alternativa "a": está errada. É o princípio da seletividade na prestação dos benefícios e serviços (art. 194, parágrafo único, II) que prevê que os benefícios devam ser concedidos a quem deles efetivamente necessitar.

Alternativa "c": está errada. A alternativa C trata do princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios (art. 194, parágrafo único, II).

Alternativa "d": está errada. A alternativa D faz referência ao princípio da tríplex forma de custeio, atualmente aplicada ao RGPS.

Alternativa "e": está errada. A alternativa E trata também do princípio da seletividade na prestação dos benefícios e serviços (art. 194, parágrafo único, II).

Resposta: B

36. FCC – Procurador do Estado – MT/ 2011

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social. Considere os itens abaixo relacionados:

- I. universalidade da cobertura e do atendimento;
- II. uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III. seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV. irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V. caráter democrático e centralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

Quanto aos princípios e diretrizes da Seguridade Social, estão corretos os itens

- a) I, II, III e IV, apenas.
- b) I, III, IV e V, apenas.
- c) I, II, IV e V, apenas.
- d) II, III, IV e V, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

RESOLUÇÃO:

Assertiva I: correta. Universalidade da cobertura e do atendimento é princípio constitucional insculpido no art. 194, § único, I, da CF/88.

Vejamos:

"A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: I – universalidade da cobertura e do atendimento."

Assertiva II: correta. A assertiva reproduz o texto do art. 194, § único, II, da CF/88.

Assertiva III: correta. A assertiva reproduz o texto do art. 194, § único, III, da CF/88.

Assertiva IV: correta. A assertiva reproduz o texto do art. 194, § único, IV, da CF/88.

Assertiva V: errada. Alternativa errada, pois a gestão administrativa tem caráter descentralizado, conforme art. 194, § único, VII, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Vejamos: "VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados."

Alternativa correta: letra "a". De acordo com a análise das assertivas, concluímos que os itens I, II, III e IV estão corretos, e errado o item V.

Resposta: A

37. CEPERJ - Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010

Creso, militar da União, contribui para o regime previdenciário próprio, logrando preencher todos os requisitos para a sua aposentadoria, foi transferido para a reserva remunerada. Após aposentado, passa a exercer atividade remunerada em estaleiro, sediado em Niterói, submetido ao regime celetista. Diante de tal quadro, pode-se afirmar que Creso:

- a) tendo sido aposentado, não mais terá de contribuir para o regime geral de previdência social
- b) será submetido ao regime obrigatório de inserção no regime geral de previdência
- c) estará isento de contribuição previdenciária
- d) é considerado imune do pagamento de contribuição previdenciária
- e) terá de renunciar aos benefícios do regime próprio de previdência

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "b". O servidor civil ou militar que exercer atividade vinculada ao RGPS é segurado obrigatório deste regime, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei 8.212/91, devendo contribuir normalmente para o sistema. Desta forma, somente a alternativa B está correta.

Alternativa "a", "c", "d" e "e": estão erradas. As demais alternativas estão erradas por contrariar o texto do § 1º, do art. 14, da Lei 8.212/91.

Resposta: B**38. Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010 – CEPERJ**

Apesar do critério da universalidade do atendimento e da cobertura da Seguridade Social, não existe contraprestação específica do beneficiário para as prestações de saúde e de assistência social. No que se refere à Previdência Social, embora com características de seguro, o sistema admite a integração de todas as pessoas que pretendam auferir seus benefícios. Nesse sentido, pode-se afirmar que:

- a) No modelo brasileiro, a Previdência Social só protege os empregados.
- b) Somente Saúde e Assistência Social acodem ao princípio da universalidade.
- c) Em termos técnico-constitucionais somente a Saúde é universalizada.
- d) A Assistência Social atinge determinada camada social, sendo setorizada.
- e) A Previdência Social obedece ao primado da universalidade.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "e". A questão trata do princípio da universalidade da seguridade social previsto no art. 194, § único, I, da Constituição Federal. Observe-se que este princípio abrange toda a seguridade social, sendo aplicável às suas três áreas: saúde, assistência social e previdência social. Desta forma, a alternativa correta é a "e".

Alternativa "a", "b" e "c": estão erradas. A previdência atende a universalidade, que é princípio de toda a seguridade social, embora na previdência seja mitigado pela Contributividade.

Alternativa "d": está errada. A assistência social também atende ao princípio da universalidade.

Resposta: E

39. CEPERJ - Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010

Os benefícios previdenciários, como os salários, possuem proteção constitucional que proíbe a sua redução. Tal proteção, no entanto, não garante reajustes automáticos, vez que se trata de proteção nominal e não real. Diante disso, pode-se aferir que:

- a) Os benefícios previdenciários devem guardar equivalência em número de salários mínimos.
- b) O reajuste do salário mínimo deve ser o padrão para o reajustamento de todos os benefícios previdenciários.
- c) É possível a aplicação de índices diversos para o aumento do salário mínimo e dos benefícios previdenciários.
- d) Se o salário mínimo tiver reajuste real, tal índice aplica-se, automaticamente, aos benefícios previdenciários.
- e) O salário mínimo é reajustado sempre que os vencimentos do Presidente da República sofrem modificação.

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "c". A questão trata do princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios previsto no art. 194, § único, IV, da Constituição Federal.

Muitos segurados costumam pensar que o reajustamento deve ser efetuado de forma que se mantenha a proporcionalidade em relação ao número de salários mínimos recebidos na época da concessão do benefício. Tal relação não existe e nem seria possível, já que a Constituição Brasileira não permite a vinculação ao salário mínimo para qualquer fim (art. 7º, IV).

Ocorre que, nos últimos anos, o salário mínimo tem sofrido reajustes com percentuais superiores aos índices inflacionários, enquanto os benefícios previdenciários são reajustados em função da inflação. Em realidade, o salário mínimo tem obtido, com justiça, um maior poder de compra, ou seja, um ganho real.

Desta forma, a alternativa correta é a "c".

Alternativa "a", "b", "d" e "e": estão erradas. Contrariam o princípio da irredutibilidade no valor dos benefícios e as regras de reajustamento do valor dos benefícios previdenciários.

Resposta: C

40. Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010 – CEPERJ

O regime geral de previdência é organizado de forma contributiva, de filiação obrigatória, atendendo a determinados objetivos. Das alternativas abaixo apresentadas, aquela que não se enquadra nesses objetivos é:

- a) cobertura de eventos de doença
- b) proteção à maternidade
- c) salário-família
- d) auxílio-reclusão
- e) manutenção do salário do trabalhador

RESOLUÇÃO:

Alternativa incorreta: letra “e”. É a única alternativa que não traz um objetivo da previdência, listado no art. 201, da CF/1988.

Alternativa “a”: está certa. De acordo com o art. 201, I, da CF/1988 a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (**alternativa “a”, correta**)

Alternativa “b”: está certa. De acordo com o art. 201, II, da CF/1988 a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a proteção à maternidade, especialmente à gestante; (**alternativa “b”, correta**)

Alternativas “c” e “d”: estão certas. De acordo com o art. 201, I, da CF/1988 a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, ao salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (**alternativas “c” e “d”, corretas**)

Resposta: E

41. CEPERJ - Especialista em Previdência Social da Rio Previdência 2010

No regime próprio de previdência dos servidores públicos, segundo a regra geral, a aposentadoria é possível em dois cargos:

- a) inacumuláveis
- b) caso seja possível a cumulação
- c) quando um for por invalidez
- d) se os horários forem compatíveis
- e) quando autorizado pelo Presidente da República

RESOLUÇÃO:

Alternativa correta: letra "b". O artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, se houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos:

- a) dois cargos de professor;
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Com esta vedação, percebe-se ser possível apenas a acumulação de aposentadorias no serviço público quando, por óbvio, for também possível a acumulação de cargos públicos.

Alternativa "a", "c", "d" e "e": estão erradas. Contrariam o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Resposta: B

42. FUNRIO - Analista do Seguro Social – Assistente Social 2009

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá a

- I. proteção ao trabalhador em situação de desemprego voluntário;
 - II. proteção à maternidade, não incluída a proteção a gestante, paternidade e a infância;
 - III. cobertura de eventos de doença, invalidez, morte excetuada a idade avançada;
 - IV. salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de qualquer renda;
 - V. pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.
- a) as assertivas I e III estão corretas.
 - b) as assertivas III e V estão corretas.
 - c) as assertivas II e IV estão corretas.
 - d) as assertivas II e V estão corretas.
 - e) as assertivas I e IV estão corretas.

RESOLUÇÃO:

A assertiva I é falsa, pois a previdência deve atender à proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário (art. 201, III, CF/88).

A afirmativa II está incorreta, negando o texto do art. 201, I, da CF/88, que dispõe que a previdência atenderá à proteção à maternidade, **especialmente à gestante**.

O item III está errado, uma vez que a previdência protege a situação de idade avançada com o benefício de aposentadoria por idade (art. 201, I, CF/88).

Os benefícios citados na **proposição IV** são exclusivos para dependentes de segurados de baixa renda, ao contrário do afirmado (art. 201, IV, CF/88).

A proposição V está correta, espelhando o texto do art. 201, V, da Constituição Federal de 1988.

Alternativa correta: letra “b”. Conforme análise das assertivas, somente a proposição V está correta, mas, por alguma razão que não conseguimos identificar, a banca organizadora considerou correto também o item III,

resultando na alternativa 'b". Esta proposição, todavia, está errada, por afirmar que o risco social da idade avançada não é atendido pela Previdência Social.

Resposta: B



ANEXO I – ARTS. 194 a 204 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CAPÍTULO II

DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

b) a receita ou o faturamento; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

c) o lucro; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

§ 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005\)](#)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

Seção II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento); (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - (revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Seção III DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. [\(Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. [\(Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005\)](#)

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005\)](#)

Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

Seção IV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

II - serviço da dívida; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)